

30 MAR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Lei seca, mas volátil

Decisão do STJ de proibir provas testemunhais para criminalizar embriaguez na direção pode levar a novo — e duvidoso — “endurecimento”

É um erro responsabilizar o Superior Tribunal de Justiça (STJ) pelo efetivo esvaziamento da lei seca. Sua decisão de excluir testemunhos e exames clínicos como prova de embriaguez ao volante decorre — como se previa — dos defeitos da lei nº 11.705/2008, não da alegada insensibilidade dos magistrados.

Justificava-se plenamente a intenção do legislador: punir com maior rigor o motorista que dirige após consumir álcool e ameaça a vida de terceiros, além da própria. Estima-se que esteja associada com a bebida quase metade das cerca de 37 mil mortes ocorridas a cada ano no trânsito do Brasil.

Da intenção ao resultado, no entanto, existe um tortuoso caminho, pavimentado com efeitos não pretendidos. No intuito de agravar punições para a embriaguez na direção, a lei seca tipificou-a como crime apenável com seis meses a três anos de prisão. Mas também confinou a comprovação do delito a um critério quantitativo: presença de seis décimos de grama de álcool por litro de sangue.

Toda a dificuldade reside em que a ultrapassagem desse limiar só pode ser atestada por exame de sangue ou teste do aparelho conhecido como bafômetro. Como ninguém está obrigado a produzir provas contra si mesmo, a autori-

dade policial não tem como exigir que a evidência seja coletada.

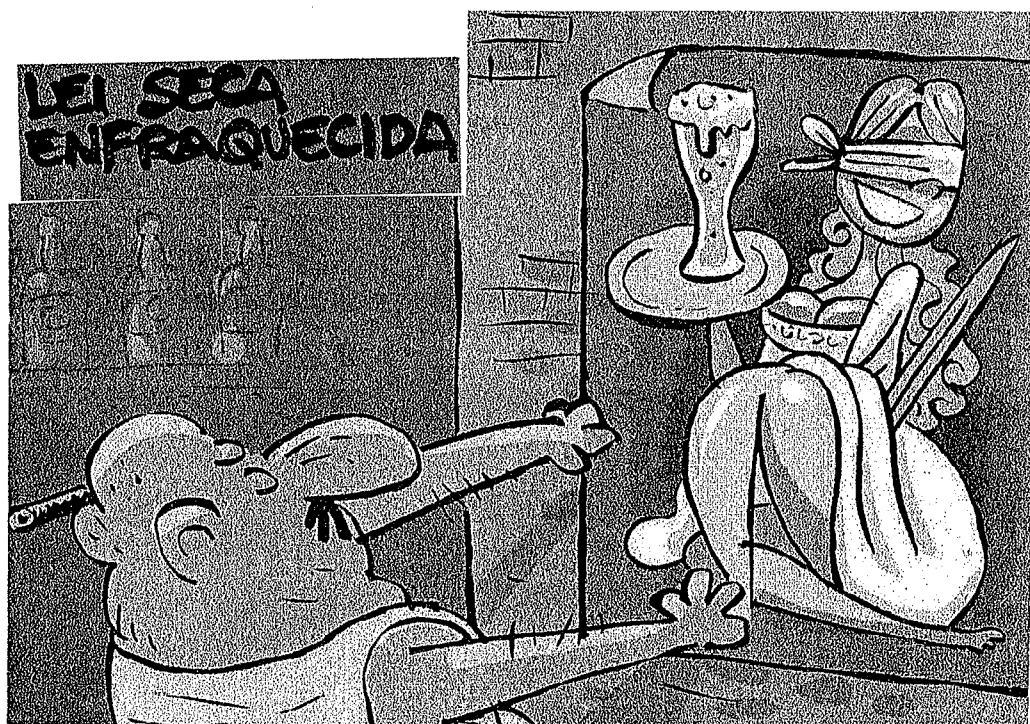
Sendo inegável o interesse social em sancionar aquele comportamento de risco, alguns juízes vinham aceitando o testemunho de agentes ou o exame clínico por médicos. Foi essa a porta que o STJ fechou, ao determinar que a prova quantitativa representa uma condição “sine qua non” para configurar a conduta criminosa.

Dito de outra forma, o ímpeto punitivo da lei seca deu para trás. Basta o ébrio motorizado recusar-se a fazer qualquer teste para escapar da acusação de crime. Pode quando muito receber punições administrativas, como multa de R\$ 957,70 e suspensão do direito de dirigir por um ano — para as quais basta a prova testemunhal.

O Congresso, no entanto, já se prepara para reincidir no erro e promete enrijecer a lei seca. Se o limiar de seis decigramas — o qual, dependendo do peso da pessoa, pode ser atingido com um ou dois copos de chope — já parecia excessivamente rigoroso, agora se cogita baixá-lo para zero (ou dois decigramas, como margem de erro). Propõe-se até que isso baste para a prisão preventiva do motorista.

Percebe-se logo que os parlamentares estão mais preocupados em parecer rigorosos do que em redigir uma norma exequível. Melhor fariam se se limitassem a reintroduzir na lei a possibilidade da prova testemunhal para configurar o crime, mas somente para aqueles casos em que a embriaguez do motorista produza vítimas.

30 MAR 2012
FOLHA DE S. PAULO



FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

Desastre legal | 30 MAR 2012

SÃO PAULO - Como os juízes andam precisando de quem os defenda, louvo a decisão do STJ de amenizar a chamada lei seca. Não estou sugerindo que as pessoas devam dirigir embriagadas, mas recomendo que os legisladores aprendam a legislar.

Eles escreveram uma peça indecente e não vejo como o STJ teria podido salvar o espírito da lei sem usurpar funções que não são suas.

O problema é a nova redação que a lei nº 11.705 deu ao artigo 306 do Código de Trânsito, que prevê a detenção. Aqui, o legislador inadvertidamente alterou o tipo penal, que passou de conduzir veículo "sob a influência de álcool" para "com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a seis decigramas".

Ocorre, como reafirmou o STJ, que ninguém é obrigado a produzir prova contra si mesmo. Se o motorista se recusa a soprar o bafômetro ou ceder sangue para análise, não há como provar que excedeu a quantidade máxima. Testemunhas podem jurar que ele estava bêbado como um gambá, mas não que ultrapassou 6 dg/l. E sem prova competente não há crime.

Em relação à multa e à suspensão da carteira, sanção administrativa prevista no artigo 165, o problema não se coloca, pois ali o tipo infracional ainda é "dirigir sob influência".

As barbeiragens não param aqui. Tanto o 165 como o 306 trazem a expressão "ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". Acontece que café e nicotina são substâncias psicoativas que geram dependência. Estão em tese proscritos. Já LSD, embora cause alucinações, não provoca dependência e, assim, não cai na malha das autoridades de trânsito. A situação só não é absurda porque a polícia sabiamente ignora a lei.

Se o governo insiste em prender condutores ébrios, pode baixar uma MP que suspenda a 11.705 e a substitua por dispositivos coerentes. De minha parte, eu os tornaria mais sóbrios também. Crimes sem vítima não deveriam implicar penas de prisão.

30 MAR 2012

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL DOS LEITORES

STJ

A mensagem do STJ (Superior Tribunal de Justiça) ao povo brasileiro é clara, como poucas vezes antes conseguiu ser:

1) Beber, dirigir e matar, pode. Basta não soprar no bafômetro e proibir que se colha o sangue para fins de prova.

2) Manter relações sexuais com crianças e adolescentes menores de 14 anos, pode, à vontade. Basta que eles não sejam mais crianças ou adolescentes honestos, no sentido do revogado artigo 219 do nosso Código Penal (raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso).

Conclusão: o STJ prestou um grande serviço à nação protegendo motoristas bêbados e irresponsáveis. Protegeu também os homens que gostam de fazer sexo com crianças e adolescentes e que têm dinheiro para pagar bons advogados para fazer seu processo chegar nessa importante corte.

CLAUDIO RIBEIRO HUGUET (Brasília, DF)

A Constituição deixa claro que ninguém é obrigado a produzir prova contra si, sendo esta uma das chamadas cláusulas pétreas, ou seja, não podem ser alteradas sequer por emenda constitucional. Por causa disso, a chamada lei seca, desde o seu nascimento, sempre foi inócua no que se refere à utilização do bafômetro ou de outras provas (sangue, testemunhas, exame clínico).

O poder público, porém, ainda tem como deixar a lei em vigor sem que se ofenda a Constituição: basta aumentar a multa para, no mínimo, R\$ 10 mil. Assim, ao deixar de assoprar no aparelho, o motorista infrator pensaria um pouco mais antes de resolver beber e dirigir.

FOLHA DE S. PAULO

BARBARA GANCIA

Uma ótima notícia

Seu currículo é inspirador —
São Paulo pode se orgulhar
de seu novo procurador-
geral de Justiça eleito

30 MAR 2012

PASSO A vida me exercitando para manter o corpo robusto e bem-hidratado. Opa, errei! Não era bem esse o começo que eu tinha escolhido para o texto de hoje, vamos tentar novamente.

Todos queremos ver um Ministério Público mais atuante e um pouco menos insanamente burocrático do que o mamute que temos à disposição. (Pronto, acho que agora engrenou. Claro que falar sobre o meu corpo teria sido mil vezes mais interessante e atraído uma audiência muito mais abundante para este canto esquecido do jornal, mas por vezes temos a obrigação de nos sacrificar em nome daquilo que é certo e bom.)

O momento em que o país discute como manetear o corporativismo de uma Justiça que se recusa a ser minimamente fiscalizada, que dirá regulamentada, é a melhor hora para estimular o Ministério Público a alçar voo e se tornar cada vez mais autônomo e eficiente. Parece contrassenso, mas o que ocorre é bem o contrário.

No último sábado, os procuradores de São Paulo fizeram um favor a si mesmos e a todos nós de indicar para o posto de novo procurador-geral de Justiça um candidato independente, de currículo irretocável.

É ele, Felipe Locke Cavalcanti, 47, que logo quando entrou no Ministério Público, em 1988, o fez pela porta da frente, passando em primeiro lugar no concurso. Seu currículo é inspirador — São Paulo pode se orgulhar de seu novo procurador-geral eleito.

Ele criou o Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade, ganhou de FHC o Prêmio Nacional de Direitos Humanos por ter sido um dos dois promotores do caso do Carandiru e foi também conselheiro,

em dois mandatos consecutivos, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça). Membro dos mais atuantes, não teve nenhuma decisão reformada por mérito no STF. E fez seu trabalho sem chamar atenção para si, sempre colocando os interesses do país em primeiro lugar, igualzinho Eliana Calmon, né não?

Dá gosto de ver a carreira do Felipe. E eu faço questão de dizer que resolvi escrever esta coluna de livre e espontânea vontade ao vê-lo ameaçado de não tomar posse por conta de uma movimentação política.

Alô, governador Alckmin! Não ouça as pressões que desejam manter o continuísmo derrotado nas urnas no comando do Ministério Público. Cabe ao senhor indicar o novo procurador-geral entre os três mais votados, mas a escolha dos promotores deve prevalecer. O candidato independente venceu.

Sempre votamos neste ou naquele político fazendo o sinal da cruz ao pé da urna, sem saber direito se o camarada é probo. No caso do Felipe, eu sei tudo. O conheço desde quando ele tinha uns três ou quatro anos, e já era sério e compenetrado naquela época. Namorei um primo dele na puberdade, sempre convivemos. Esse primo, que inclusive já morreu, tinha paixão pelo Felipe. Verdadeira alucinação. Ah, se o visse agora...

A plataforma pela qual o novo procurador-geral se elegeu, com 894 de um total de 1.730 votos, é a luta pela desburocratização. Não sei se é suficiente. Mas só de saber que temos alguém confiável no comando já é uma ótima notícia para todos, não é mesmo, governador?

FOLHA DE S. PAULO

Só médico pode fazer acupuntura, diz Justiça

30 MAR 2012

“ Não dá para
tratar tuberculose
como disfunção
energética

DIRCEU LAVOR DE SALES
médico especialista em acupuntura

Decisão do Tribunal Federal Regional
de Brasília ainda pode ser contestada

**Se mantida, medida
vai vetar que outros
profissionais de saúde
exerçam a prática;
conselhos vão recorrer**

Uma decisão do Tribunal Federal Regional da 1ª Região reserva aos médicos o direito exclusivo de praticar a acupuntura. Hoje, a terapia não tem regulamentação e é exercida por profissionais de saúde como fisioterapeutas, psicólogos e farmacêuticos, e também por pessoas sem essas formações.

A ação foi movida pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) há dez anos contra os conselhos federais de farmácia, psicologia e fisioterapia e terapia ocupacional, que haviam publicado resoluções regulamentando a prática por seus associados.

Para o CFM, a acupuntura, por envolver diagnóstico e tratamento de doenças, seria um ato reservado aos médicos. A controvérsia se insere também na discussão da lei que regulamenta o ato médico, ainda em trâmite. Profissionais de saúde temem que a lei reserve aos médicos práticas que hoje são feitas por outros profissionais.

POLÊMICA

Humberto Verona, presidente do Conselho Federal de Psicologia, diz que a entidade vai contestar a decisão judicial sobre a acupuntura assim que ela for publicada. “Estamos indignados. Essa é uma imposição de uma profissão sobre a outra.”

O uso da acupuntura como prática multidisciplinar nos programas de práticas integrativas do Ministério da Saúde é um dos argumentos dos não médicos nessa briga.

“Há profissionais no Brasil todo que prestaram concurso público, estão trabalhando e serão prejudicados”, diz Verona. Para ele, a posição dos médicos se deve a uma tentativa de “reserva de mercado”.

Dirceu Lavor de Sales, ex-presidente do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura, entidade que reúne quase 10 mil médicos, afirma que a exclusividade da prática visa a proteger os pacientes.

Para ele, a falta de um diagnóstico adequado pode colocar em risco a vida dos que procuram um acupunturista não médico. “A pessoa que procura o tratamento por causa de dor de cabeça pode estar com hipertensão, um tumor, precisa de um diagnóstico correto.”

As agulhas, que precisam chegar até as terminações nervosas livres na musculatura, podem causar lesões se usadas de forma inadequada. “É um tratamento invasivo, as agulhas têm cinco, sete, até dez centímetros.”

Para Paulo Varanda, membro do grupo de trabalho de práticas integrativas do Conselho Federal de Farmácia, “não é plausível que os médicos coloquem os outros profissionais como incompetentes.” Varanda diz que muitos pacientes que procuram acupuntura já passaram por vários médicos e têm diagnósticos contraditórios.

“Dizer que há erro nos tratamentos porque o profissional não é médico é mentira. Temos farmacêuticos acupunturistas há 12 anos e nunca houve um caso de erro que chegasse ao conselho.”

O diagnóstico feito nessa prática, diz Varanda, é muito diferente da medicina ocidental. “Vemos onde está a deficiência energética e corrigimos o desequilíbrio.”

Sales, médico especialista em acupuntura, diz que fazer um diagnóstico usando só esses métodos tradicionais pode ser perigoso. “Entendemos a sabedoria chinesa, mas não se pode substituir o diagnóstico por uma abordagem de 5.000 anos atrás. Não dá para tratar tuberculose como disfunção energética.”

30 MAR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Juiz federal condena 23 pelo caso Marka

Banco Central, BB, Bolsa e outros 20 réus são considerados culpados por perda de R\$ 8,4 bi da União no socorro a bancos em 1999

Cabe recurso em relação à decisão em 1ª instância; BC vendeu dólares por preço abaixo do mercado

Depois de 13 anos da desvalorização do real, a Justiça Federal condenou a antiga BM&F, o Banco Central, o Banco do Brasil e mais outros 20 réus nas ações civis e populares que reclamam os prejuízos causados pelo socorro do governo aos bancos Marka e FonteCindam com o fim do câmbio fixo em 1999.

Na época, o Banco Central vendeu, por meio do Banco do Brasil, contratos de dólar na BM&F com valores diferentes dos de mercado (R\$ 1,27 quando o dólar batia R\$ 1,319) com objetivo de zerar perdas e evitar a liquidação dos dois bancos, sob argumento de que havia risco de a crise contaminar outras instituições financeiras —o chamado “risco sistêmico”.

Na contramão do mercado, tanto o Marka como o FonteCindam quebraram ao apostar no início de 1999 que não haveria desvalorização.

Entre os réus, estão também o ex-presidente do Banco Central Francisco Lopes e os ex-diretores da instituição Tereza Grossi, Claudio Mauch, Sergio Darcy, que teriam autorizado o socorro.

Também são réus antigos diretores dos bancos envolvidos e Edemir Pinto, então diretor da antiga Bolsa e hoje presidente da BM&FBovespa.

ACÇÕES POPULARES

A decisão, em primeira instância, foi do juiz Ênio Laercio Chappuis, da 22ª Vara Federal em São Paulo, que considerou que houve improbidade administrativa do Banco Central com a participação da Bolsa no socorro. As ações foram propostas pelo Ministério Público e pelo advogado Luiz Tanaka, representando as ações populares. Cabe recurso ainda na Justiça Federal em São Paulo.

O valor total da condenação é de R\$ 8,423 bilhões, incluindo todos os réus, em valores de 1999 que devem ser atualizados. Hoje, as perdas passariam de R\$ 20 bilhões.

Na decisão, não foi definida qual é a parte devida por cada réu e foi admitida uma compensação de até R\$ 5,431 bilhões, também em valores de 1999, dinheiro que o próprio Banco Central ganhou com operações no mercado de câmbio na mesma época.

A decisão data do dia 13, mas só foi tornada pública anteontem quando a BM&FBovespa fez um comunicado ao mercado.

Bolsa vê ação improcedente; BB e BC recorrem

Edemir Pinto, presidente da BM&FBovespa, disse que vai recorrer da decisão por considerar as ações improcedentes. Ele alega que a Bolsa não praticou qualquer ato que justificasse que figure como ré no caso.

“Vamos recorrer nas próximas semanas para reverter essa decisão”, disse.

A Bolsa afirmou ainda que não vai fazer provisão para derrotas judiciais relacionadas a essas ações por considerar “remotas” as perdas.

O Banco do Brasil afirmou que já recorreu da decisão.

O BC afirmou que não se pronuncia sobre ações judiciais em curso. “O BC analisará o teor das sentenças assim que for intimado e adotará, no prazo legal, as medidas que sua área jurídica julgar pertinente”, afirmou.

Procurados, o ex-presidente Francisco Lopes e a ex-diretora Tereza Grossi não responderam à reportagem.

FOLHA DE S. PAULO

Justiça anula expulsão de líder da greve de PMs

Pela decisão, Prisco Machado deverá ser reintegrado à corporação na Bahia

A Justiça da Bahia anulou o ato administrativo que afastou do Corpo de Bombeiros o líder da greve de policiais militares no Estado, ocorrida no início do ano. A PM disse que não foi notificada da decisão.

Marco Prisco Caldas Machado, que é presidente da Associação de Policiais e Bombeiros da Bahia, está afastado da corporação desde 9 de janeiro de 2002.

O governo acusa o militar de fazer panfletagem durante mobilização ocorrida em 2001. Ele nega.

O juiz da Vara de Auditoria Militar do Tribunal de Justiça da Bahia Paulo Roberto Santos de Oliveira anulou o ato administrativo que afastava Prisco “tendo em vista a ausência de provas de suas participações no ocorrido, no intuito de que o fato seja reapurado”. A decisão é de 16 de março, mas o mandado foi expedido anteontem.

REINTEGRADO

Cabe ao governo da Bahia definir quando Prisco será reintegrado. A defesa do ex-militar afirmou que essa é a terceira vez que a Justiça estadual determina a reintegração, o que, segundo a advogada Marcelle Menezes Maron, nunca foi cumprido.

“Volto com todo o orgulho. Sei que a corporação é uma instituição muito séria. Sou bombeiro e amo a minha corporação”, disse o líder grevista à **Folha**.

Após a paralisação da categoria, Prisco chegou a ficar preso por 43 dias. Ele foi solto na semana passada e deve responder em liberdade por crimes como formação de quadrilha e destruição de patrimônio público.

30 MAR 2012

FOLHA DE S. PAULO

NELSON NAZAR 30 MAR 2012

O comprometimento do juiz do trabalho

Submetido a 16% de todo o movimento processual trabalhista do país, com uma média, em 2011, de 1.645 processos para cada 100 mil habitantes (a média nacional em 2010 era de cerca de 1.300 processos), o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tem obtido resultados dignos de nota, sustentado por um quadro reduzido de magistrados e servidores que busca alcançar as metas estabelecidas para o Judiciário.

O Tribunal Superior do Trabalho apresentou a 2ª Região como a campeã em valores pagos aos reclamantes em 2011, com R\$ 2.481.884.423,97 —16,6% do total pago no país.

É importante que se registre que o trabalho de um magistrado não se restringe ao horário de funcionamento do fórum. Levar processos para casa e dividir o convívio familiar com a análise dos autos é uma prática corriqueira.

O comprometimento com o bom desempenho é visível nos corredores dos fóruns, desempenho que é acompanhado de perto pela Corregedoria Regional, pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo atrelado à produtividade e à entrega da prestação jurisdicional.

A aparente tranquilidade de um fórum em um dia com menos audiências agendadas esconde o traba-

lho do magistrado não se limita ao horário do fórum.

Levar processos para casa e dividir o convívio familiar com os autos é prática corriqueira

lho incansável e impressionante que as estatísticas demonstram:

- A carga de trabalho apurada em 2011 por magistrado no 1º grau registra 3.554 processos, volume que tem historicamente se mantido superior a média nacional —que atingiu, em 2010, 2.450 processos;

- Em 2011, os 326 juízes de 1º grau do TRT-SP proferiram 503.878 sentenças (5% a mais que o ano anterior), uma média de mais de seis sentenças por dia útil.

É importante lembrar que a redação de sentenças, trabalho delicado que exige o estudo dos autos, da legislação e da jurisprudência, é apenas parte do dia a dia do magistrado, que realiza as audiências iniciais e de instrução, profere despachos, acompanha o andamento dos trabalhos nas secretarias das varas e realiza diversas outras atividades que exigem a apurada análise dos autos.

Não bastasse o volume de trabalho registrado e a preocupação com os prazos, a qualidade das decisões se destaca. Em 2011, apenas 37,1% das decisões proferidas no 1º grau foram objeto de reforma em sede de re-

curso pelo 2º grau de jurisdição, percentual inferior à média nacional.

Não é diferente o desempenho dos desembargadores que compõem o 2º grau de jurisdição deste Tribunal. Os números registrados são expressivos e evidenciam o comprometimento dos magistrados na tarefa de solucionar todos os recursos pendentes de julgamento.

O 2º grau julgou mais processos do que recebeu. Em 2011 foram recebidos 94 mil novos processos e proferidas 130 mil decisões, o que permitiu a redução expressiva, em torno de 30%, do estoque de processos pendentes de solução.

Tal empenho prossegue em 2012. Em 2010, o 2º grau de jurisdição iniciou o ano com um saldo residual de 103.771, registrando em fevereiro de 2012 apenas 36.847 processos.

Essa produção foi alcançada sem a estrutura adequada, que exigiria mais servidores por gabinete.

Dados tão expressivos não passaram despercebidos aos olhos dos órgãos superiores. O TRT da 2ª Região recebeu vários prêmios por sua excelência, alcançada com o esforço de magistrados e servidores que trabalham para garantir que aqueles que procuram a Justiça do Trabalho tenham uma prestação jurisdicional célere.

NELSON NAZAR, 65, é desembargador presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

30 MAR 2012

FOLHA DE LONDRINA

STF autoriza quebra de sigilo bancário

Brasília - O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski determinou ontem, a pedido da Procuradoria Geral da República, a quebra de sigilo bancário do senador Demóstenes Torres (DEM-GO). O pedido é referente a um período de aproximadamente dois anos, época em que ele foi flagrado em diversas ligações telefônicas com o empresário Carlos Augusto Soares, o Carlinhos Cachoeira, investigado por suspeita de contravenção.

O ministro, que é relator do inquérito sobre o senador, também enviou pedido ao presidente do Senado, José Sarney, para que ele informe a relação de emendas ao orçamento da União apresentadas por Demóstenes.

As informações sobre o inquérito foram passadas pelo próprio Lewandowski, após uma série de pedidos da imprensa para ter acesso aos autos do inquérito do STF. Ele disse que não poderia prestar informações detalhadas sobre o caso, pois trata-se de uma investigação sob sigilo de Justiça baseada em conversas telefônicas protegidas pelo sigilo.

Ao requisitar a lista das emendas apresentadas por Demóstenes, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, indica que uma de suas linhas de investigação será analisar se o senador utilizou prerrogativas de seu cargo para favorecer Cachoeira.

Em relação à quebra de sigilo bancário, a mesma decisão foi proferida em relação a ou-

tros investigados, mas seus nomes não foram informados por Lewandowski. O ministro ainda disse ter determinado o envio de ofícios a órgãos públicos, federais e estaduais, que deverão enviar cópia de contratos celebrados com empresas que aparecem nos diálogos interceptados pela Polícia Federal, com autorização judicial. Ele não informou, no entanto, quais são os órgãos e as empresas citadas.

Nem tudo o que foi pedido por Gurgel, no entanto, foi autorizado. O procurador-geral queria o acesso automático a dados financeiros do Banco Central, para agilizar as investigações. Lewandowski, no entanto, afirmou que todas as informações requisitadas pela PGR deverão passar pela aprovação do STF.

O ministro também negou pedido para a realização de um depoimento de Demóstenes Torres, por entender que o momento ainda é prematuro. Além disso, Gurgel havia pedido a abertura de outro inquérito, no STF, para investigar deputados que foram citados nas conversas. Lewandowski, porém, requisitou que o procurador-geral explique melhor qual é o seu objetivo.

DORA KRAMER

Sem saída

Com a reputação irremediavelmente ferida devido à proximidade com um notório cliente da Justiça dito empresário de jogos, o senador Demóstenes Torres não tem outro jeito a não ser encerrar por aqui sua curta carreira de político.

Até em nome dos muito bons serviços prestados ao mandato - em diversos campos, com destaque ao papel dele em prol da aprovação da Lei da Ficha Limpa -, o senador tem um dever de coerência: aplicar a si o mesmo rigor ético que adotou para tudo e para todos.

Lamentável que um parlamentar de qualidade tenha a trajetória interrompida enquanto outros envolvidos em episódios tão ou mais graves, e muito menos qualificados continuam por aí, mas o gesto da retirada serviria até para marcar a diferença.

FOLHA DE LONDRINA

Cascavel registra

200 mil eleitores e pode

ter 2º turno

Cidade se torna a quinta no
Paraná com possibilidade de
dois turnos nas eleições

Luciana Cristo
Equipe da Folha

Curitiba - Cascavel, no Oeste do Estado, será a quinta cidade do Paraná que poderá realizar segundo turno nas eleições municipais de outubro. Depois de intensa mobilização entre os jovens da cidade, Cascavel atingiu ontem pela manhã a marca de 200 mil eleitores, pré-requisito para que se realize segundo turno das eleições, sempre que nenhum dos candidatos alcança a maioria absoluta dos votos válidos no primeiro turno, ou seja, 50% mais um.

As principais instituições representativas de Cascavel se engajaram na campanha "Um mais um igual a 200 mil", para atrair novos eleitores (principalmente os jovens entre 16 e 18 anos, cujo voto é facultativo) e atingir o número mínimo exigido. Esse número de eleitores ainda pode aumentar, porque o prazo fi-

nal para fazer um título de eleitor e pedir a transferência eleitoral termina no dia 9 de maio. Entre os pré-candidatos a prefeito de Cascavel estão os deputados estaduais Leonaldo Paranhos (PSC) e Professor Lemos (PT); o deputado federal Alfredo Kaefer (PSDB); o atual prefeito da cidade, Edgar Bueno (PDT), e o ex-prefeito de Santa Tereza do Oeste Chico Menin (PPS).

Com primeiro turno no dia 7 de outubro, as eleições municipais, caso seja necessário, terão segundo turno no dia 28 de outubro (três semanas depois). As outras cidades do Estado que já têm a possibilidade do segundo turno são Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. Para 2016, o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Paraná trabalha com a possibilidade de que outros dois municípios alcancem a marca de 200 mil eleitores: São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, e Foz do Iguaçu.

30 MAR 2012

FOLHA DE LONDRINA

CLÁUDIO HUMBERTO

Guerra de egos

Cresceram os conflitos entre a ministra Gleisi Hoffmann e seu auxiliar Beto Vasconcelos, queridinho da presidenta Dilma. A guerra só acaba se Beto substituir Luiz Adams na Advocacia Geral da União. Mas o chefe da AGU terá de virar ministro do Supremo Tribunal Federal.

Dança das cadeiras

A ministra Elizabeth Rocha, do Superior Tribunal Militar, e Flavia Piovesan, ligada ao ministro José Eduardo Cardozo (Justiça), estão no páreo para o Supremo Tribunal Federal. Duas vagas serão abertas.

30 MAR 2012

JORNAL DO ESTADO

FÁBIO CAMARGO

Eficiente

A administração atual do TJ(PR) mostra todo o equilíbrio e a transparência nas suas ações. Aumenta a agilidade da Justiça paranaense com a inauguração de novas Varas da Fazenda, reforma de fóruns e apuração de irregularidades apontadas por outros poderes. Como exemplo: A CPI das Falências instalada pelo Legislativo.

30 MAR 2012

JORNAL DO ESTADO

Cascavel pode ter segundo turno

Redação

Cascavel (região Oeste) ultrapassou ontem a marca de 200 mil eleitores registrados. Com isso, torna-se o quinto município do Estado a conquistar o direito de realizar eleição para prefeito em dois turnos, caso nenhum dos candidatos obtenha a metade mais um dos votos válidos. Até então, os municípios paranaenses que já tinham essa possibilidade eram Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.

O aumento do eleitorado de Cascavel foi conquistado graças a uma campanha lançada no ano passado por entidades empresariais e organizações da sociedade civil intitulada "Um mais um igual a 200 mil". A campanha foi reforçada ainda por outro projeto chamado "Aluno cidadão", que estimulou adolescentes com idade entre 16 a 17 anos

a se alistarem na Justiça Eleitoral, mesmo não sendo obrigados por lei. Em todo o País, 83 municípios têm hoje eleitorado suficiente para permitir eleições em dois turnos.

Ontem, um ato simbólico em frente ao Cartório Eleitoral marcou a data já considerada histórica na política do município. O estudante Mateus Souza Luz, de 16 anos, recebeu a senha de espera de número 149, exatamente a quantidade de eleitores que faltava para a marca do título eleitoral de 200 mil. O número ainda será confirmado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nas próximas semanas.

Para o deputado federal Eduardo Sicarra (PSD), que tem base eleitoral na cidade, a possibilidade de realização de um segundo turno nas eleições municipais deste ano dará maior legitimidade ao candidato vitorioso para a prefeitura de

Cascavel. "Os estudantes do ensino médio de Cascavel estão de parabéns por terem atendido em massa aos apelos da mobilização realizada pela sociedade organizada para que fizessem o seu título eleitoral", afirmou Sciarra.

"O segundo turno sempre conferiu maior representatividade ao candidato eleito e legitimidade às eleições", avaliou o parlamentar

Alistamento - O prazo final para alistamento e transferência eleitoral termina dia 09 de maio. O primeiro turno das eleições acontece dia 07 de outubro. Se houver segundo turno, será realizado dia 28 de outubro. Os cidadãos que votarão pela primeira vez também devem solicitar o documento, e os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida precisam pedir sua transferência para uma seção eleitoral especialmente adaptada.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Previdência quer investir em modernização para diminuir gastos com precatórios

30 MAR 2012

O fortalecimento da estrutura administrativa deverá ser a solução para a resolução rápida de controvérsias levantadas por trabalhadores evitando que elas continuem abarrotando o Judiciário, segundo proposta apresentada pelo presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), Manuel Dantas. Ele diz que é necessário investir na modernização do conselho, com uso de ferramentas tecnológicas modernas e melhoria de gestão. "Investir nessa área vale a pena, pois 85% dos precatórios pagos pelo governo federal a cada ano estão ligados à Previdência Social".

O presidente do CRPS fez exposição sobre o assunto durante reunião do Conselho Nacional de Previdência Social e afirmou que conta com o apoio do ministro Garibaldi Alves Filho para a criação de uma nova estrutura com essa finalidade. Para tanto, seriam instituídas quatro novas câmaras de Julgamento e 29 juntas de Recursos na Previ-

dência Social, o que precisaria ser discutido com outras áreas do governo. "O custo fica muito mais baixo do que a criação de 400 novas varas federais prevista na Lei 12.011/2009, a maioria das quais para julgar processos do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Elas envolveriam a contratação de 14.800 servidores, entre juizes, analistas e técnicos judiciários e outras funções."

Dantas apoia a tese de que as questões previdenciárias têm que ser resolvidas dentro do próprio sistema, pois isso consta do Decreto 3.048/1999 que tributa ao CRPS a função de órgão de controle jurisdicional das decisões do INSS nos processos de interesse dos beneficiários e dos contribuintes da seguridade social.

No ano de 2003, entre mais de 347 mil processos que entraram nas câmaras de Julgamento e juntas de Recursos, 314 mil foram julgadas tendo ficado pendentes 32 mil.

Ministro destaca importância do Prêmio Innovare

O ministro Carlos Ayres Britto, presidente eleito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), destacou a importância do Prêmio Innovare e das iniciativas voltadas para maior celeridade e melhor qualidade dos serviços oferecidos pelo Judiciário à população brasileira que são divulgados e disseminados, todos os anos, por meio da referida premiação. A declaração do ministro foi feita durante solenidade de lançamento do prêmio, na sede do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O Prêmio Innovare terá, em 2012, sua nona edição e premia-

rá as boas práticas observadas nos tribunais voltadas para os temas "Desenvolvimento e cidadania" e "Justiça e sustentabilidade".

A solenidade de lançamento contou, também, com as presenças do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, do presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ary Pargendler, e do presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare e ex-ministro da Justiça, Marcio Thomaz Bastos, dentre autoridades diversas do Executivo e do Judiciário, como o ministro do STJ e ex-corregedor nacional de Justiça Gilson Dipp.

Decisão sobre estupro de vulnerável pode ser revista

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Ari Pargendler, disse que o tribunal poderá revisar a decisão tomada pela Terceira Seção da Corte, segundo a qual nem sempre, o ato sexual com menores de 14 anos pode ser considerado estupro. "É um tema complexo que foi decidido por uma turma do tribunal. É a palavra do tribunal, mas, evidentemente, cada caso é um caso, e o tribunal sempre está abeto para a revisão de seus julgamentos. Talvez isso possa ocorrer."

O pedido de revisão deverá partir do governo, informou a secretária de Direitos Humanos, ministra Maria do Rosário. Ela informou que vai entrar em contato com o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e com o advogado-geral da União, Luiz Inácio Adams, para tratar do caso.

O tribunal entendeu que não se pode considerar crime o ato que não viola o bem jurídico tutelado, no caso, a liberdade sexual. No processo analisado pela seção do STJ, o réu é acusado de ter estuprado três menores, todos de 12 anos. Tanto o juiz que analisou o processo quanto o tribunal local o inocentaram com o argumento de que as crianças "já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data".

30 MAR 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Repasse do PIS e da Cofins nas faturas de energia elétrica é legítimo

Repasse nas faturas já foi reconhecida
pelo colegiado de recurso repetitivo

É legítimo o repasse, às tarifas de energia elétrica, do valor correspondente ao pagamento do PIS e da Cofins devido pela concessionária. O entendimento é da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar procedente reclamação da Elektro Eletricidade e Serviços S/A contra decisão da Primeira Turma do Colégio Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal de Itanhaém (SP).

A decisão do juizado especial considerou ilegal o repasse do PIS e da Cofins nas faturas de energia elétrica. Na reclamação, a Elektro alegou que a decisão contrariou o acórdão proferido pelo STJ no julgamento do Recurso Especial 1.185.070, no qual se entendeu que "é legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da contribuição de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (Cofins) devido pela concessionária".

Ao analisar a questão, o relator, ministro Humberto Martins, julgou procedente a reclamação, lembrando que a legalidade do repasse do PIS e da Cofins nas faturas de energia elétrica já foi reconhecida pelo colegiado no julgamento de recurso repetitivo.

30 MAR 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STF mantém compensação de crédito-prêmio de IPI

A multinacional Nitriflex, indústria especializada no fornecimento de polímeros especiais e borrachas nitrílicas, teve reconhecido o direito de receber o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) referente ao período de 1988 a 1998. Nessa quarta-feira (28/3), o Plenário do Supremo Tribunal Federal aceitou Reclamação da empresa.

O direito já havia sido reconhecido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro, e posteriormente confirmado pela 2ª Turma do STF, em decisão que transitou em julgado em janeiro de 2001. Mais tarde,

a União entrou com Ações Rescisórias, tanto no TRF-2 quanto no STF, questionando a decisão das cortes no caso.

Na primeira, questionou a decisão da 3ª Turma daquele tribunal, que reconheceu o direito da indústria ao crédito-prêmio pelo período de 10 anos. E, na segunda, questionou decisão monocrática do ministro Néri da Silveira, já aposentado, que negou seguimento a Agravo de Instrumento, interposto na Suprema Corte contra decisão do TRF-2 que não havia admitido a subida de Recurso Extraordinário ao STF. Nesse recurso, a União questionava o acórdão da 3ª Turma, que lhe fora

desfavorável.

O TRF-2 deu provimento parcial à Ação Rescisória e reformou a decisão para reduzir em cinco anos o direito da empresa ao crédito-prêmio do IPI. Na reclamação, a indústria alegou que as duas ações rescisórias sobre o mesmo tema e o mesmo caso — propostas na mesma data no STF e no TRF-2 — eram inviáveis.

De acordo com a ministra Cármen Lúcia, relatora do caso, houve desrespeito à decisão do STF quando o TRF-2 acolheu parcialmente a Ação Rescisória da União e reformou, em parte, a decisão da 2ª Turma do Supremo.

Defensoria Pública gaúcha pode propor ação coletiva

A ministra Cármen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal, julgou procedente uma Reclamação e casou decisão proferida pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) que, de ofício, decretou a extinção de um processo coletivo da Defensoria Pública estadual (DPE-RS), sem exame do mérito. Os desembargadores gaúchos, de forma unânime, entenderam que a instituição não possui legitimidade para propor este tipo de ação, apenas o Ministério Público.

A ação inicial, ajuizada pela Defensoria Pública de Bagé, na Fronteira Sul do Estado, requereu a disponibilidade de material para fortalecer a atuação do Conselho Tutelar do município, que conta

com reduzido número de conselheiros e com falta de equipamentos para a realização do serviço social.

Como a decisão de primeiro grau julgou improcedente a Ação Civil Pública movida contra o Município de Bagé, justamente pela alegada inconstitucionalidade da Defensoria em propor este tipo de ação, as defensoras Patrícia Kettermann e Luciane Trindade interpuseram recurso no TJ-RS. A extinção do processo decidida naquela instância fez com que o Núcleo de Defesa do Consumidor e de Tutelas Coletivas da Defensoria Pública gaúcha entrasse com a Reclamação no STF.

O Núcleo sustentou que cabe às defensorias, dentre outras funções

institucionais, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, bem como do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94.

De acordo com o defensor público Felipe Kirchner, dirigente do Núcleo, a ação coletiva da Defensoria Pública está “amplamente justificada, pois a instituição atua na defesa de grupo vulnerável, qual seja, as crianças e adolescentes da Comarca de Bagé, atendidas pelo seu Conselho Tutelar”.

30 MAR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Sob inspeção, TJ do Rio corta benefício e juízes protestam

Na semana em que a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realiza inspeção no Judiciário do Rio de Janeiro, juízes e desembargadores fluminenses foram surpreendidos com cortes expressivos em seus contracheques. Segundo magistrados afetados pelo corte, o presidente do Tribunal de Justiça (TJ-RJ), desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, determinou a suspensão de pagamentos de acumulações, auxílios, férias e outros subsídios acima do valor do teto do funcionalismo.

Além da redução, magistrados se queixaram porque a medida foi adotada no momento em que o TJ-RJ passa pela inspeção da Corregedoria do CNJ – o que sugeria que os extras sejam irregulares. O fato de o corte ter sido feito sem a participação do Conselho da Magistratura ou do Órgão Especial provocou reclamações. “Isso foi uma medida arbitrária e ilegal de confisco”, disse o desembargador Siro Darlan, da 7.^a Vara Criminal do Rio. “Se o objetivo era esconder do CNJ, é uma coisa burra. Basta ver o contracheque do mês passado. Todas as verbas são constitucionais. Se não, eu não queria ter recebido antes.”

As queixas se espalharam pelos fóruns de debate na internet, com juízes e desembargadores criticando a medida. “Temos compromissos financeiros e essa redução é violação flagrante de nosso direito e invasão indevida de nosso orçamento doméstico”, protestou um magistrado.

Presidente em exercício da Associação dos Magistrados do Estado do Rio, o juiz Antonio Augusto Gaspar disse acreditar que os cortes ocorreram por problemas orçamentários. “Tendo havido esse corte é porque houve motivo para isso”, disse. “Não tem nada a ver com a presença do CNJ.”

Alvo de inspeção do CNJ, o Judiciário fluminense tem em sua folha salarial um foco de polêmica. Como o **Estado** revelou, indenizações e outros subsídios a título de “vantagens eventuais” fazem com que sejam registrados contracheques em valores de R\$ 40 mil a R\$ 180 mil mensais. Procurado, o presidente do TJ não se manifestou. O tribunal informou que Rebêlo dos Santos só poderia responder ao **Estado** na semana que vem.

30 MAR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

O esvaziamento da Lei Seca

Por decisão da 3.^a Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tomada por 5 votos contra 4, só o teste do bafômetro e o exame de sangue podem ser aceitos como prova de embriaguez para fundamentar a abertura de ação penal contra quem que for flagrado dirigindo embriagado.

A decisão do STJ é polêmica, como o placar apertado do julgamento deixou claro. Isto porque, ao descartar exame médico e até o depoimento de guardas de trânsito e policiais rodoviários, condicionando a apenas duas provas a abertura de ação criminal, o STJ dificultou a aplicação da Lei n.º 11.705, que entrou em vigor em 2008. Mais conhecida como Lei Seca, ela estabelece sanções severas para o condutor que for flagrado tendo concentração de álcool superior a 0,6 grama por litro de sangue.

Como a Lei Seca foi mal redigida, apesar das boas intenções de seus autores, ela contém dispositivos excessivamente detalhadas, medidas que conflitam com o Código Penal e até problemas conceituais. A decisão do STJ, portanto, está tecnicamente correta, embora pareça ser, na prática, um desserviço ao combate à embriaguez no volante.

O julgamento do STJ foi realizado para pacificar a matéria, firmar jurisprudência uniforme e acabar com as decisões contraditórias que vinham sendo tomadas pelo Judiciário. Todos os tribunais do País terão de seguir a decisão e só o Su-

premo Tribunal Federal poderá alterá-la.

Pelo entendimento do STJ, somente poderia ser proposta ação criminal contra o condutor alcoolizado que se recusar a se submeter ao bafômetro ou ao exame de sangue se a Lei n.º 11.705 não especificasse a concentração de álcool no sangue, para efeitos de configuração ou tipificação do crime. Desde a entrada da lei em vigor, autoridades de trânsito, advogados criminalistas, promotores de Justiça e juízes criminais têm advertido que ela poderia ser derrubada na Justiça.

Com a decisão do STJ, as au-

O STJ dificulta aplicar a Lei, e a nova lei em discussão pode sofrer de defeitos semelhantes

toridades de trânsito ficam com poucos instrumentos jurídicos eficientes para coibir a embriaguez na direção. Como os motoristas podem se recusar a fazer o teste do bafômetro ou o exame de sangue, pois a Constituição lhes dá o direito de não produzir provas contra si, não há como processá-los judicialmente, mesmo havendo sinais evidentes de embriaguez. Deste modo, as únicas sanções efetivas que restam são de caráter administrativo – como a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação.

Para dar às autoridades de trânsito novos instrumentos jurídicos, o Congresso está examinando o projeto de uma nova Lei Seca. A iniciativa é oportuna, mas há o risco de que, em vez

de limitar excessivamente a produção de provas, a nova lei dê a essa questão um tratamento permissivo, a ponto de ferir direitos básicos. Esse risco está presente no projeto, que adota a política do álcool zero para condutores e pune até aqueles que não causem acidente de trânsito.

Aprovado em caráter terminativo pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, o projeto estabelece que, além do bafômetro e do exame de sangue, valerão como provas de embriaguez vídeos, testemunhos e evidências.

O projeto colide com a Constituição ao estabelecer que quem se recusar a fazer o teste sofrerá sanções como se estivesse embriagado, mesmo não tendo provocado acidente.

O projeto é tão drástico que, se for convertido em lei, poderá, em tese, levar à punição quem consumiu uma dose de xarope. As penas variam de 6 meses a 3 anos de prisão. Se provocar acidente com lesão corporal, a pena é de 6 a 12 anos. E, se provocar morte, a condenação pode chegar a 16 anos. São penas superiores às previstas pelo Código Penal para crimes muito mais graves, o que não faz sentido. Além disso, o projeto admite como prova testemunhos subjetivos e reduz o direito de defesa dos motoristas eventualmente acusados.

Evidentemente, bebida e direção são incompatíveis. O que o País necessita é de uma lei equilibrada, que permita às autoridades reprimir os excessos que produzem, todos os anos, milhares de vítimas, e que seja considerada justa pela população.

30 MAR 2012
O ESTADO DE S. PAULO
FÓRUM DOS LEITORES

LEI SECA
Prova objetiva

Tem razão o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao exigir prova objetiva de alcoolização. Mas como fica o dolo de um motorista que exala álcool e se nega ao bafômetro após um acidente? Ao se car a Lei Seca, o STJ deveria dar uma saída ao agente policial, como autorização para colher sangue do infrator. Isso não fere o artigo 5.º da Constituição, já que não será o “preso” (*sic*) que produzirá a prova, mas seu sangue...

GILBERTO DIB

gilberto@dib.com.br

São Paulo

Clamor da sociedade

Mais uma vez os nossos honoráveis juízes “aprontam” contra as expectativas da sociedade. Uma lei deve atender ao anseio, ao clamor social. Por que afrouxar a Lei Seca, que é tão benéfica para a sociedade? Já não basta o nosso Código Penal, tão benevolente com os criminosos? Que os srs. juízes, por favor, ouçam a sociedade antes de produzirem tantas pérolas. Ouçam as pessoas que se feriram, que quase morreram, em acidentes causados por motoristas embriagados. Tomem decisões em prol da sociedade, não em função da imagem da magistratura. Não mirem os holofotes. E se lembrem de que seus salários são pagos pelos contribuintes que suas senhorias deveriam proteger.

LIVIO VINICIO ESTEVES

guth.esteves@gmail.com

Cotia

Mortes

Os excelentíssimos juízes do STJ decidiram que só comete crime o motorista bêbado que passar pelo bafômetro porque ainda não tiveram um filho assassinado por um desses irresponsáveis.

IRENE MARIA SANDKE

irene@frettes.com.br

Curitiba

**“A Lei Seca foi
por água abaixo...”**

TANIA TAVARES / SÃO PAULO,
SOBRE A DECISÃO DO STJ
QUANTO À EXIGÊNCIA DE TESTE
DE BAFÔMETRO OU EXAME
DE SANGUE PARA PROVAR A
EMBRIAGUEZ DE MOTORISTAS
taniatma@hotmail.com

**“A Lei Seca, agora
embriagada, foi induzida
a coma profundo”**

**VANDERLEI ZANETTI / SÃO
PAULO, IDEM**
vanzanetti@uol.com.br

O ESTADO DE S. PAULO STJ admite rever decisão sobre estupro

Entendimento de que relação sexual com menor não configura necessariamente crime ainda recebe críticas do governo e do Congresso

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ari Pargendler, admitiu ontem que a Corte pode rever o julgamento em que inocentou um homem que manteve relações sexuais com meninas de 12 anos. Pelo entendimento do tribunal, a relação sexual entre um homem e crianças menores de 14 anos de idade não configura necessariamente o crime de estupro.

“É um tema complexo. Foi decidido por uma seção do tribunal. É a palavra do tribunal, mas evidentemente cada caso é um caso. O tribunal sempre está aberto para a revisão de seus julgamentos. Talvez isso possa ocorrer”, admitiu Ari Pargendler.

Na quarta-feira, a ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, criticou o resultado do julgamento e defendeu a reversão da decisão. “Quem foi julgada foi a vítima, mas não quem está respondendo pelo crime”, afirmou, revoltada. “Essa decisão constitui um caminho de impunidade.”

Ontem, o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmou ser contrário a essa decisão, mas disse que é preciso respeitar o resultado do julgamento. “As decisões do tribunal têm de ser respeitadas, por mais que eventualmente nós possamos discordar. Eu, como estudioso do Direito, tenho uma posição contrária. Mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, não sei se ela é definitiva. Mas aguardemos”, afirmou.

No caso julgado pelo STJ, o homem manteve relações sexuais com menores que se prostituíam havia anos. Por conta disso, conforme a decisão do tribunal, a liberdade sexual das meninas não teria sido violada pelo réu. De acordo com as informações do processo, a mãe de uma das meninas afirmou em juízo que a filha faltava às aulas na escola para fazer programas em troca de dinheiro.

A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) classificou a decisão do STJ como uma afronta ao princípio da proteção absoluta de crianças e adolescentes. “O tribunal pressupõe que uma menina de 12 anos estaria consciente da liberdade de seu corpo e, por isso, se prostitui. Isso é um absurdo”, afirmou o presidente da associação, Alexandre Camanho. A associação, que planeja uma campanha com instituições públicas e organizações sociais para combater a exploração sexual de menores, considerou que a decisão vai “na contra-mão” da defesa dos direitos humanos.

Congresso. Já os integrantes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que investiga a violência contra a mulher, aprovaram ontem uma nota de repúdio à decisão do STJ. A relatora, senadora Ana Rita (PT-ES), vê desrespeito aos direitos fundamentais das crianças. No texto que será remetido ao Superior Tribunal de Justiça, pede-se a revisão imediata da decisão.

30 MAR 2012

Legislação mudou em 2009

Na época do ocorrido, a legislação estabelecia que se presumia a violência sempre que a garota envolvida na relação sexual fosse menor de 14 anos. Desde 2009, prevê-se que a idade de “consentimento” para atos sexuais continua a ser 14 anos, mas o crime para quem se envolve com alguém abaixo dessa idade passou a ser o de “estupro de vulnerável”. A ideia do legislador era tornar mais clara a redação, uma vez que a “presunção” era polêmica nos tribunais.

30 MAR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

STF vai quebrar sigilo de Demóstenes

Relator do caso, o ministro Ricardo Lewandowski abriu inquérito para apurar denúncias, mas negou pedido para ouvir senador

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu ontem um inquérito e determinou a quebra do sigilo bancário do senador Demóstenes Torres (DEM-GO) e de outros investigados por suspeita de envolvimento com o empresário do ramo de jogos de azar Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Ao determinar ao Banco Central que informe as movimentações financeiras de Demóstenes Torres nos últimos dois anos, o ministro Lewandowski atendeu a um pedido do procurador-geral da República, Roberto Gurgel, que quer investigar o senador, dois deputados e outros suspeitos de participar do esquema da máfia dos caça-níqueis. No inquérito serão apuradas suspeitas de corrupção, prevaricação e advocacia administrativa.

Além da quebra de sigilo bancário, o ministro do Supremo autorizou a realização de outras diligências requeridas pelo procurador-geral. Um ofício será encaminhado ao presidente do Senado Federal, José Sarney (PMDB-AP), para que remeta a relação de emendas ao Orçamento da União apresentadas por Demóstenes.

Lewandowski também determinou à Polícia Federal que faça a degravação de 19 diálogos telefônicos. Alguns órgãos públicos federais e estaduais, que não tiveram os nomes divulgados, deverão encaminhar cópia de contratos celebrados com empresas mencionadas em conversas mantidas entre os suspeitos.

O ministro, entretanto, negou dois pedidos feitos por Gurgel. Ele entendeu que ainda é prematuro ouvir o senador. E também concluiu que não é o caso de garantir ao Ministério Público Federal acesso automático a dados financeiros dos investigados para complementar apurações. Ou seja, se após receber as informações bancárias o procurador precisar de mais dados, terá de pedir novamente autorização para o STF. Não poderá requerer diretamente ao Banco Central.

Com base numa súmula do Supremo, Lewandowski autorizou os advogados do senador a terem acesso ao inquérito. Mas a mesma autorização foi negada aos senadores Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) e Pedro Taques (PDT-MT), ao DEM e a jornalistas que queriam consultar o inquérito sob a alegação de que há transcrições de conversas protegidas pelo sigilo.

O deputado ACM Neto (DEM-BA) disse que o partido espera sinceridade do senador. “Tá todo mundo preocupado. Ninguém quer fazer julgamento sem saber exatamente o que consta contra ele. Estamos dando a ele o direito de se defender, mas o partido espera dele sinceridade. Se ele tiver envolvimento com atos ilícitos o DEM vai aplicar pena máxima. Mas não sem que ele possa se defender. Vamos assegurar o direito de defesa.”

Congresso. A deterioração da situação política de Demóstenes repercutiu no Congresso.

O presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP), classificou como “graves” as denúncias que envolvem o ex-líder do Democratas. Sarney disse que vai

dar encaminhamento à representação apresentada na quarta-feira pelo PSOL, que pede a abertura de processo por quebra de decoro parlamentar contra Demóstenes.

“As denúncias são graves e o que nós temos que fazer aqui é colocar em andamento as representações que forem feitas”, afirmou Sarney, em rápida entrevista concedida depois da reunião com o presidente interino do Conselho de Ética do Senado, Jayme Campos (DEM-MT).

Sarney não quis fazer qualquer avaliação sobre o futuro político de Demóstenes. Vice-presidente do conselho, Campos já disse que se sente impedido de conduzir o caso envolvendo Demóstenes, seu colega de partido.

O cargo no conselho está vago desde setembro, quando o senador João Alberto (PMDB-MA) deixou a Casa para ocupar um cargo no governo de Roseana Sarney. Um novo presidente do conselho deve ser eleito em abril.

DORA KRAMER

Sem saída. Com a reputação irremediavelmente ferida devido à proximidade com um notório cliente da Justiça dito empresário de jogos, o senador Demóstenes Torres não tem outro jeito a não ser encerrar por aqui sua curta carreira de político.

Até em nome dos muito bons serviços prestados ao mandato – em diversos campos, com destaque ao papel dele em prol da aprovação da Lei da Ficha Limpa –, o senador tem um dever de coerência: aplicar a si o mesmo rigor ético que adotou para tudo e para todos.

Lamentável que um parlamentar de qualidade tenha a trajetória interrompida enquanto outros envolvidos em episódios tão ou mais graves, e muito menos qualificados continuam por aí, mas o gesto da retirada serviria até para marcar a diferença.

30 MAR 2012
O ESTADO DE S. PAULO
SÔNIA RAY

Na memória

Demóstenes Torres, senador, ironizou Ricardo Lewandowski, do TSE, durante julgamento sobre a criação do PSD. Agora, o inquérito que Demóstenes responderá por envolvimento com Carlinhos Cachoeira está nas mãos de... Lewandowski.

Na memória 2

Torres dizia que Lewandowski voltara aos tempos de advogado ao julgar o processo de criação do PSD. "Todos o assistiram dançando na boquinha da garrafa", afirmou, à época.

Estará arrependido?

Cartão-postal

Se Deus é brasileiro não se sabe, mas o Cristo é carioca. Pelo menos o Redentor. O TJ-SP reforçou, em segunda instância, que os direitos patrimoniais do monumento pertencem à Arquidiocese do Rio.

A família do francês Paul Landowski (um dos escultores do cartão-postal carioca) não gostou de ver a imagem do Cristo em joias da H. Stern. Entrou com ação em 2007 e perdeu. O escritório Dannemann Siemsen comprovou os direitos de posse da Igreja católica.

30 MAR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Liminar judicial barra protestos na Ceagesp

Juiz permite uso da 'força policial' para garantir entrada de caminhões; prejuízo chega a R\$ 21 mi

A Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp) conseguiu na Justiça uma liminar de reintegração de posse para evitar manifestações de sindicalistas em suas dependências e, com isso, acabou com a paralisação dos comerciantes. O protesto, que durou um dia e meio, impediu a entrada de grande número de caminhões no entreposto e resultou em prejuízo de pelo menos R\$ 21 milhões.

Motoristas e vendedores são contra a cobrança de uma taxa de permanência de automóveis e caminhões na Ceagesp, que eles chamam de "pedágio". De acordo com a tabela apresentada por edital, carros vão pagar R\$ 6 pela primeira hora; caminhões de dois eixos, R\$ 4 nas quatro primeiras horas, R\$ 10 por 10 horas e R\$ 50 a diária. Os caminhões maiores terão de pagar taxa de R\$ 60.

A Ceagesp e os representantes de sindicatos acordaram que o edital vai ficar suspenso por 15 dias, prorrogáveis por mais 15, para que diversos pontos sejam repensados - incluindo uma possível exceção para os vendedores de flores, que usam o caminhão não para descarregar, mas como ponto de venda.

O acordo já havia sido feito verbalmente na terça. Ontem, porém, os permissionários assinaram um termo de compromisso com a Ceagesp para suspender as manifestações. Alguns setores já voltaram ao trabalho.

Hoje, a promessa é de movimento normal - caso manifestantes impeçam a entrada de caminhões e compradores, como aconteceu ontem, a liminar do juiz Julio César Silva de Mendonça Franco requisita a "força policial necessária" e autoriza o arrombamento dos portões, "se necessário". A Polícia Militar ontem conteve os manifestantes do lado de fora, mas não conseguiu entrar no entreposto.

Abastecimento. Mercados pequenos e feiras foram afetados pela paralisação - itens de hortifrúti chegaram a faltar, mas de "maneira pontual", segundo a Associação Paulista de Supermercados. "Tivemos relatos de problemas em toda a cidade, em mercados menores", diz o diretor comercial da entidade, Martinho Paiva Moreira. Alguns tiveram de ir buscar frutas e verduras direto dos produtores ou compraram no Mercado Municipal de São Paulo.

30 MAR 2012

METRO

Acupuntura só pode ser feita por médicos, decide Justiça

- Conselho Federal de Medicina elogia decisão do TRF
- Inconformados, farmacêuticos prometem recorrer

Os tratamentos que utilizam as técnicas de acupuntura agora só poderão ser realizados por médicos, segundo decisão do TRF (Tribunal Federal Regional).

O tribunal acatou os argumentos apresentados pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) que entrou com uma ação na Justiça para que a atividade seja considerada uma prática médica, já que trata de doenças e diagnósticos.

O Conselho Regional de Farmácia disse que vai recorrer da decisão, mas o recurso não terá efeito suspensivo. Isso significa que a nova regra começará a valer assim que for publicada pelo TRF.

A polêmica sobre a atividade vêm desde 2001,

“É um ganho para a saúde e para a segurança do paciente.”

CARLOS VITAL, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

quando o CFM pediu a anulação de resoluções que autorizavam o uso profissional das técnicas de acupuntura por psicólogos, farmacêuticos e fisioterapeutas.

Para o conselho, a atividade deve ser vista como uma especialidade da medicina, como a pediatria, a cardiologia e a psiquiatria.

O vice-presidente do CFM, Carlos Vital, elogiou a decisão. “Foi um ganho para a segurança do paciente”, disse.

O ex-presidente do Colé-

gio Médico Brasileiro de Acupuntura, Dirceu Sales, também favorável à restrição ao uso das técnicas, o uso da acupuntura requer sim um diagnóstico prévio antes do tratamento de uma enfermidade. Sales disse que a acupuntura pressupõe formação médica.

Atualmente a prática é realizada por pelo menos 500 farmacêuticos e outros profissionais.

Um projeto de lei, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado no dia 8 de fevereiro estabelece, entre outras coisas, que é atividade privativa dos médicos a “formulação dos diagnósticos, a prescrição e a execução de procedimentos invasivos”. ● METRO

METRO

Corre-corre pró-Lei Seca toma conta de Brasília

30 MAR 2012

"A decisão do STJ demonstra a necessidade de votar com mais agilidade e rapidez a lei."

DEPUTADO MARCO MAIA

● Após o STJ jogar água fria na discussão de provas de embriaguez, assunto vira bandeira no governo federal e na Câmara dos Deputados

Um dia depois de o STJ (Superior Tribunal de Justiça) decidir que só o teste do bafômetro ou um exame de sangue pode servir como prova para abertura de processo criminal contra um motorista embriagado, o governo e deputados prometeram votar, logo, projetos que endureçam a Lei Seca.

O presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia (PT-RS), disse ontem que a Casa irá votar nos próximos dias projeto que considera crime dirigir depois de ingerir qualquer quantidade de bebida alcoólica. Hoje, só pode ser responsabilizado criminalmente o motorista flagrado com mais de seis decigramas de álcool por litro de sangue.

Aprovada no Senado no final do ano passado, a proposta também acaba com a obrigatoriedade do teste do bafômetro para comprovar que um motorista está bêbado. De acordo com o projeto, "prova testemunhal, imagens, vídeos ou a produção de quaisquer outras provas em direito admitidas" também valem para incriminar o motorista. "A decisão do STJ só nos demonstra a ne-

cessidade de votar com mais agilidade e rapidez a lei porque vai orientar as próximas e futuras decisões que vão ser tomadas com os tribunais", disse Maia.

O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, disse que o governo federal também é favorável ao endurecimento da Lei Seca. Ele afirmou que a possibilidade de incluir outras provas de embriaguez, além do uso do bafômetro e do exame de sangue, ganhou urgência depois da decisão do STJ.

"Agora, já há uma decisão final e isso faz com que nós tenhamos rapidamente que dialogar com o Poder Legislativo para mudarmos a lei. É necessário para que possamos continuar tendo uma ação muito dura em relação a pessoas que de forma irresponsável bebem e dirigem", afirmou.

Segundo ele, a intenção do governo é usar projetos que já tramitam no Congresso para que o motoristas alcoolizados possam ser processados criminalmente com base em outras provas.

30 MAR 2012

TRIBUNA DO PARANÁ

Bêbados

Câmara vai votar projeto que endurece normas da Lei Seca. Prova contra motoristas pode ser por imagens, testemunhas ou vídeo

Tolerância zero

O presidente da Câmara, deputado Marco Maia (PT-RS), disse ontem que a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de exigir o teste do bafômetro ou o exame de sangue para comprovar embriaguez só se sustentará enquanto a Casa não aprovar a lei de tolerância zero de álcool para os motoristas. Maia prevê que a proposta, aprovada pelos senadores em novembro, passará nos próximos dias na Câmara, “endurecendo as regras da Lei Seca”. “Há acordo entre todos os envolvidos (partidos), o que nos permite dizer que a votação acontecerá em breve”, previu.

A Lei de Tolerância zero torna crime dirigir sob efeito de qualquer nível de concentração de álcool. A prova contra motoristas que se recusarem a soprar o bafômetro poderá ser feita por testemunhas, imagens ou vídeo ou por outro meio que indique a embriaguez. As penas contra os infratores serão de 6 a 12 anos, em caso de lesão corporal; e de 8 a 16 anos, no caso de morte. “Nós vamos endurecer as regras e, ao mesmo tempo, aumentar as penalidades para quem comete qualquer tipo de delito e que tenha ingerido bebida alcoólica”, afirmou Maia.

Pressa

Na avaliação do deputado, a decisão do STJ demonstra a necessidade de apressar a votação da nova lei. “Eu sou da opinião que precisamos endurecer a posição de quem comete delito embriagado ou qualquer tipo de crime usando bebidas alcoólicas acima do previsto na lei deve ter punições mais rigorosas e rígidas por parte do Estado”, reiterou.

30 MAR 2012

TRIBUNA DO PARANÁ

tribuninha

Tribunal admite rever decisão sobre estupro

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ari Pargendler, admitiu ontem que a Corte pode rever o julgamento que inocentou um homem que manteve relações sexuais com meninas de 12 anos. Pelo entendimento do tribunal, a relação sexual entre um homem e crianças menores de 14 anos não configura necessariamente o crime de estupro. Na quarta-feira, a ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, criticou o resultado do julgamento e defendeu a reversão da decisão. O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmou ontem ser contrário a essa decisão, mas que é preciso respeitar o resultado do julgamento. No caso julgado pelo STJ, o homem manteve relações sexuais com menores que se prostituíam havia anos. Por conta disso, conforme a decisão do tribunal, a liberdade sexual das meninas não teria sido violada pelo réu. De acordo com o processo, a mãe de uma das meninas afirmou em juízo que a filha faltava aulas na escola para fazer programas com homens em troca de dinheiro. A Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) classificou a decisão do STJ como afronta ao princípio da proteção absoluta de crianças e adolescentes. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a violência contra a mulher aprovou ontem nota de repúdio à decisão do STJ. No texto que será remetido ao STJ, a comissão pede a revisão imediata da decisão.

Sigilo

O ministro Rícardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu ontem inquérito e determinou a quebra do sigilo bancário do senador Demóstenes Torres (DEM-GO) e de outros investigados por suspeita de envolvimento com o empresário do ramo de jogos de azar Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira.

Condenado

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios condenou o senador cassado Luiz Estevão por sonegação de impostos referentes às atividades agrícolas na Fazenda Santa Prisco. A decisão, definida em 23 de fevereiro e publicada no Diário da Justiça em 5 de março, estabeleceu pena de 4 anos e 2 meses de reclusão, em regime inicial semiaberto. Mas a prisão ainda depende da condenação definitiva. O relatório com a decisão informa que Estevão cometeu o crime tributário 99 vezes. O advogado de Luiz Estevão, Marcelo Ávila de Bessa, informou não ter sido notificado sobre a condenação, apesar de o processo ter recebido recurso no dia 8 de março.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

» CARTA EDITORIAL

A segunda impressão

*Themys Cabral,
advogada e jornalista.
Editora do caderno
Justiça & Direito*

A edição de estreia do Caderno Justiça & Direito, publicada na semana passada, no dia 23 de março, foi bem acolhida pela classe jurídica. Agora, o suplemento entra em sua segunda edição com a missão de fazer com que a primeira impressão seja a que realmente fique. O caminho, claro, não será tão simples e nem tão fácil. Afinal, estamos a atender um público exigente e seletivo. Mas, edição após edição, entregar um conteúdo de qualidade será a nossa meta.

Neste número, o caderno traz como novidade a sua coluna do leitor. A ideia é justamente ampliar a conexão

com o leitor. Ouvi-lo para melhor atendê-lo. Por isso, comentários sobre os conteúdos do caderno e sobre aqueles que poderiam estar no suplemento são bem-vindos.

A matéria de capa desta edição traz um assunto que já foi bem debatido nas páginas de jornais do país todo: a Lei Geral da Copa. O enfoque aqui, entretanto, é diferente. Tirando o foco da batida discussão sobre a proibição de bebidas ou não nos estádios, fomos esmiuçar o Projeto de Lei. O que a repórter Joana Neitsch encontrou foi uma série de pontos obscuros, que, segundo especialistas ouvidos pela reportagem, podem trazer um grande ônus para o Estado, no pós-evento. Vale conferir.

A edição traz ainda uma entrevista exclusiva com o ex-ministro das Relações

Exteriores Celso Lafer e uma análise do jurista Luiz Flávio Gomes em relação à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que aplicou a Lei Maria da Penha num caso entre irmãos. O professor do Curso Jurídico Miguel Knolseisen comenta também uma questão da Fundação Carlos Chagas para um concurso de Defensoria Pública.

Na seleção de artigos, Melissa Folmann escreve sobre as revisões previdenciárias e a nova jurisprudência; Robert Jonczyk, presidente da Anoreg, sobre os desafios da informatização dos cartórios; Maithe Lopez Santaella, sobre a importância da adoção pelo Brasil do Protocolo da Madri e Guilherme Seiti Suguimatsu, sobre o cadastro de restrição ao crédito e o direito ao emprego.

Boa leitura!

A ideia é justamente ampliar a conexão com o leitor. Ouvi-lo para melhor atendê-lo. Por isso, comentários sobre os conteúdos do caderno e sobre aqueles que poderiam estar no suplemento são bem-vindos.

GAZETA DO POVO

30 MAR 2012

ANALISE

Violência de gênero de irmão contra irmã

STJ

Lei Maria da Penha. Crime de ameaça entre irmãos.

A Turma, cassando o acórdão recorrido, deu provimento ao recurso para estabelecer a competência de uma das varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para examinar processo em que se apura a prática do crime de ameaça. Na hipótese, o recorrido foi ao apartamento da sua irmã, com vontade livre e consciente, fazendo várias ameaças de causar-lhe mal injusto e grave, além de ter provocado danos materiais em seu carro, causando-lhe sofrimento psicológico e dano moral e patrimonial, no intuito de forçá-la a abrir mão do controle da pensão que a mãe de ambos recebe. Para os integrantes da Turma, a relação existente entre o sujeito ativo e o passivo deve ser analisada em face do caso concreto, para verificar a aplicação da Lei Maria da Penha, tendo o recorrido se valido de sua autoridade de irmão da vítima para subjugar a sua irmã, com o fim de obter para si o controle do dinheiro da pensão, sendo desnecessário configurar a coabitação entre eles. Precedentes citados: CC 102.832-MG, DJe 22/4/2009, e HC 115.857-MG, DJe 2/2/2009. REsp 1.239.850-DF, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 16/2/2012.

No REsp 1.239.850-DF, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu acertadamente a competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para processar e julgar o crime de ameaça (art. 147, Código Penal), combinado com o artigo 5º, inciso II, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), praticado por um irmão contra a irmã.

No julgado ora comentado, o STJ reconheceu a competência do referido juizado contrariando o acórdão recorrido que admitira a competência do Juizado Especial Criminal. Com tal decisão, a aplicação da Lei n. 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais) e todos os benefícios legais nela inseridos, como a possibilidade de transação penal, são afastados.

No caso concreto, ficou comprovado que o agressor se valeu da autoridade de irmão para cometer o crime, razão pela qual a Lei Maria da Penha (LMP) deve ser aplicada. Por conseguinte, competente para o julgamento do crime é o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

É fundamental para a aplicação — ou não — da Lei Maria da Penha a presença de uma violência de gênero, ou seja, o aproveitamento de uma relação de superioridade, já que referida lei visa corrigir distorções históricas e superar ou minimizar, num primeiro momento e concretamente, a vulnerabilidade da mulher em face do homem.

O irmão, efetivamente, se utilizou da superioridade cultural que muitos ainda admitem que ele possa ter sobre a irmã, causando-lhe sofrimento psicológico ao ameaçá-la. Para que haja a aplicação da LMP é desnecessária a coabitação entre o irmão agressor e a irmã agredida. Ela incide contra os indivíduos “unidos por laços naturais”, como no caso de irmão e irmã.

No caso em tela, valendo-se da condição de irmão e da autoridade social e cultural notória existente, o agressor a ameaçou, perseguiu, constrangeu, etc, chegando inclusive a afirmar que havia comprado uma marreta para deteriorar o seu carro.

Luiz Flávio Gomes, jurista e cientista criminal, e Alice Bianchini, doutora em Direito Penal pela PUC-SP.

GAZETA DO POVO

O "X" DA QUESTÃO

MICHEL KNOLSEISEN,
coordenador Geral do Curso
Jurídico, professor de Direito
Penal e Processo Penal e
mestrando em Direito pela
PUCPR.

30 MAR 2012

Como o artigo 260 da Lei Complementar 136/2011 dispõe que o primeiro concurso da Defensoria Pública do estado do Paraná deverá ser realizado por uma instituição reconhecida nacionalmente e a Fundação Carlos Chagas (FCC) vem se destacando pelo número de concursos realizados para o cargo de defensor público em todo Brasil, escolhemos uma questão elaborada por essa banca examinadora, para que o amigo leitor possa se familiarizar com o estilo de prova da FCC – forte candidata a realizar o tão esperado concurso.

A - Falsa. A questão fez confusão entre os institutos da cooperação dolosamente diversa (art. 29, § 2º, do Código Penal) e da autoria colateral. Nessa, os agentes agem de maneira autônoma (um não sabe da conduta do outro), mas para o

mesmo objetivo. Naquela, os agentes agem juntos, mas um deles quer participar de um crime menos grave.

B - Falsa. O Código Penal (CP) adota a teoria limitada da culpabilidade e, assim, diferencia duas espécies de discriminante putativa: quando o erro recai sobre o fato, tem-se o erro de tipo permissivo; quando sobre a norma, fala-se em erro permissivo (excludente da culpabilidade). Na primeira hipótese (abordada na questão), verificado que o agente se equivocou sobre os fatos que, se existentes, justificariam sua conduta por uma discriminante (ex: legítima defesa), fica excluído o dolo. No entanto, nas hipóteses de ficar constatado que o erro poderia ter sido evitado com um pouco mais de cautela do agente, poderá ele responder pelo crime na modalidade culposa (culpa imprópria), e, assim, não haveria isenção de pena, nos termos do art. 20 §1º do Código Penal.

C - Verdadeira. Tanto a coação irresistível, como a obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, são hipóteses de autoria me-

diata – aquela em que o agente se utiliza de um terceiro como mero instrumento para a execução delituosa. Assim, responderão, nos termos do art. 22 do Código Penal, apenas os autores mediatos, vale dizer, o autor da ordem ou da coação, pois os autores imediatos (aqueles que serviram como instrumento) ficarão amparados pelas excludentes da culpabilidade.

D - Falsa. Não se pune o crime impossível por total ausência de ofensividade da conduta praticada pelo agente. No entanto, a ausência de crime não se dá por exclusão da ilicitude, mas, sim, da tipicidade, ou seja, a conduta no crime impossível é atípica.

E - Falsa. Para configuração do concurso formal, é necessário que mais de um crime tenha sido praticado com uma única conduta (omissiva ou comissiva). A redação da questão, no entanto, é no sentido de que sempre se deve cumular as penas de liberdade, quando na verdade a soma das penas só acontece quando houver desígnios autônomos (concurso formal impróprio), nos termos do art. 70 do Código Penal.

Tanto a coação irresistível, como a obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, são hipóteses de autoria mediata – aquela em que o agente se utiliza de um terceiro como mero instrumento para a execução delituosa.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

Crimes criados atropelam Direito Penal

O Capítulo VIII da Lei Geral da Copa indica condutas que serão consideradas crime especificamente durante o evento e até 31 de dezembro de 2014. Esse tipo de lei temporária, em caráter excepcional, trata-se de um “direito penal meramente simbólico” na opinião do professor de Direito Processual Penal da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) Adriano Bretas. Isto porque, quando o período de vigência da lei especial acabar e os crimes deixarem de existir, a lei penal do período pós-evento retroagirá se for mais favorável ao acusado.

Na versão do projeto de lei apresentada em setembro de 2011, estava prevista, ainda, a possibilidade da criação de juizados especiais para crimes cometidos durante a Copa. Esse item não aparece na última versão aprovada.

Bretas considera preocupante se esta proposta for retomada no Senado. Segundo ele, esses juizados ameaçam princípios constitucionais como os da ampla defesa e a presunção de inocência. “Mesmo que seja juizado especial, que em tese, dispensa a necessidade de advogado. E se a pessoa quiser contratar um?”, questiona.

O professor de Direito Penal e Prática Penal e Processual Penal da PUC-SP Mauro César Bullara critica os tipos criminais apresentados pelo Projeto de Lei. Um exemplo é o artigo 33, que considera crime se, nos estádios e rondozelas, alguém: “Expor marcas, negócios [...] ou praticar atividade promocional não [autorizada] pela FIFA”.

Bullara ressalta que condutas devem ser consideradas criminosas porque ofendem um bem jurídico de tal maneira que uma sanção só civil, ou administrativa, não basta. Essa definição de crime do artigo 33, portanto, não atenderia ao princípio da lesividade necessária para tipificar um crime no direito brasileiro. “O que é lesado é o interesse comercial da FIFA, e isso não justifica a criação de um crime”.

STJ

Gratuidade judiciária. Declaração de pobreza. Falsidade.

A Turma reiterou o entendimento de que a apresentação de declaração de pobreza com informações falsas para obtenção da assistência judiciária gratuita não caracteriza os crimes de falsidade ideológica ou uso de documento falso. Isso porque tal declaração é passível de comprovação posterior, de ofício ou a requerimento, já que a presunção de sua veracidade é relativa. Além disso, constatada a falsidade das declarações constantes no documento, pode o juiz da causa fixar multa de até dez vezes o valor das custas judiciais como punição (Lei n. 1.060/1950, art. 4º, § 1º). Com esses fundamentos, o colegiado trancou a ação penal pela prática de falsidade ideológica e uso de documento falso movida contra acusado. HC 217.657-SP, Rel. Min. Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ-RS), julgado em 2/2/2012.

STJ

Honorários advocatícios. Exceção. Pré-executividade.

Não é cabível a condenação em honorários advocatícios em exceção de pré-executividade julgada improcedente. Precedentes citados: AgRg no REsp 1.098.309-RS, DJe 22/11/2010, e EREsp 1.048.043-SP, DJe 29/6/2009. REsp 1.256.724-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 7/2/2012.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

O desafio da informatização dos cartórios

ROBERT JONCZYK,
presidente da Associação dos
Notários e Registradores do
Estado do Paraná (Anoreg-PR).

Iniciada na década de 1990, a informatização dos cartórios ainda é um desafio. Não há dúvida de que ela é sinônimo de organização, modernidade, rapidez e segurança aos serviços notariais e de registros. Mas, embora muitos avanços tenham sido feitos internamente, a informatização – infelizmente – ainda não chega a ser uma realidade concreta para os usuários do serviço.

Um dos maiores obstáculos para isso aparece na falta de uma legislação adequada, que atenda a cartórios e cidadãos ao mesmo tempo. A segurança é um ponto-chave do processo, e ainda não há consenso sobre como a garantir totalmente nos serviços prestados pela internet.

Hoje, aqui no Brasil, temos a necessidade de transformar certidões em “meio físico”. Ou seja: o papel ainda é indispensável. Em alguns países já existem sites em que é possível confirmar a autenticidade de uma certidão. Assim funciona, de fato, a certificação eletrônica, que é um sistema reconhecido e protegido.

Nós ainda temos, porém, um longo caminho para isso, mas é preciso discutir o tema e analisar a melhor maneira para que esse apoio tecnológico esteja ao alcance da população o mais breve possível.

Vários são os projetos de lei apresentados, mas que não suprem as reais necessidades do setor. Trata-se de projetos que já estão aquém da realidade de nosso tempo e que

muitas vezes foram propostos sem a devida participação de notários e registradores em sua elaboração. É justamente esta classe, responsável por atender diretamente ao público no balcão, que poderia contribuir de forma efetiva na elaboração de um projeto de lei que regulamentasse, no futuro, o sistema de informatização dos cartórios do país.

Não há uma fórmula pronta que garanta sucesso. Nem mesmo as iniciativas adotadas lá fora são garantia de que funcionarão com a mesma eficiência por aqui, devido às nossas particularidades locais. Por isso, a importância de ouvir e debater para que se conheça a demanda de todos os envolvidos no processo.

Internamente, com o apoio da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR), nosso estado tem avançado no quesito tecnologia, ficando à frente de outras federações no processo de informatização.

Os números mostram que 97% dos cartórios do estado já trabalham com algum tipo de sistema computadorizado internamente em seus estabelecimentos. Não se trata de uma obrigação, mas, sim, de conscientização de um setor, em que a informatização ganha cada vez mais espaço.

Esse empenho garante um sistema de banco de dados eficiente que garante agilidade em relatórios encaminhados para a Receita Federal com relação ao sistema previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

por exemplo. Ou seja, internamente o avanço foi significativo nos últimos 20 anos. Programas de computador, desenvolvidos com o objetivo de reduzir o tempo de construção do instrumento, bem como para garantir a padronização dos atos, são utilizados espontaneamente pelos grandes cartórios paranaenses.

Além desse investimento, o provimento 151/2006 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) garante que todas as comunicações oficiais do poder judiciário com os notários e registradores possam ocorrer pelo sistema “Mensageiro”, disponível na intranet do TJ-PR, no endereço www.tj.pr.gov.br.

O acesso ao conteúdo é exclusivo a notários e registradores, titulares ou designados. Eles recebem código de identificação exclusivo e pessoal e uma senha. “O acesso à caixa de correio eletrônico do Sistema Mensageiro deve ser efetuado por meio do site do Tribunal de Justiça (intranet), devendo ocorrer obrigatoriamente pelo menos uma vez ao dia”, diz o texto.

O provimento 151 estimula, ainda, o uso da certificação digital pelos cartórios – este ainda é um desafio de todos, legisladores, justiça e cartórios. Em um futuro próximo, arquivos em papel mantidos pelos notários e registradores, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná (CGJ-PR), em sua totalidade, poderão ser digitalizados.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Vale destacar outra vantagem na informatização: a economia de tempo. Usuários poderão ter suas certidões sem a necessidade de estar presente no serviço notarial e registral originário do ato, simplesmente comparecendo a uma serventia de sua conveniência. Os serviços internos dos cartórios também serão simplificados, tornando mais fácil e eficiente a organização.

A Anoreg-PR conta hoje com mais de 400 cartórios associados em todo o estado. Todos eles vêm aprimorando o atendimento e informatizando seus sistemas, com objetivo de garantir segurança e agilidade aos serviços prestados ao cidadão. O caminho é longo, mas a informatização é uma necessidade real do século XXI.

30 MAR 2012

Não se trata de uma obrigação, mas, sim, de conscientização de um setor, em que a informatização ganha cada vez mais espaço... O caminho é longo, mas a informatização é uma necessidade real do século XXI.

Vários são os projetos de lei apresentados, mas que não suprem as reais necessidades do setor. Trata-se de projetos que já estão aquém da realidade de nosso tempo.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

Partilhas de bens ganham agilidade nos tabelionatos

Os cartórios do Paraná têm acelerado milhares de processos consensuais que envolvem a partilha de bens ou direitos nos casos de separação, herança e doação. A agilização desse processo teve êxito pelo empenho da Associação dos Notários e Registradores Estado do Paraná (Anoreg-PR) junto ao fisco estadual para criar o sistema ITCMD Web, lançado há um ano.

Com ele a parte interessada, por meio do tabelionato de notas, acessa o sistema web da Secretaria de Estado da Fazenda e fornece todas as informações referentes aos valores dos bens, procedendo de imediato o recolhimento do valor do tributo.

Por meio da Lei Federal nº 11.441, de 2007, os cartórios foram autorizados a realizar inventário, partilha, separação e divórcio consensuais por via administrativa, o que garante que esses serviços sejam eficientes. Entretanto, antes do ITCMD Web, cabia ao fisco estadual fazer a avaliação dos bens, o que às vezes paralisava o processo por mais de três meses.

“Mesmo antes da sanção da lei, a Anoreg-PR vinha mantendo estreitos contatos e realizando reuniões constantes junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, objetivando agilizar o recolhimento do ITCMD”, lembra o advogado Mário Martinelli, diretor jurídico/geral da Anoreg-PR.

Após o Decreto Estadual nº. 9.172, de dezembro de 2010, a Instrução SEFA-ITCMD nº.009/2010 e a correlata Norma de Procedimento Fiscal nº.113/2010, basta a parte interessada dirigir-se diretamente ao tabelionato de notas juntamente com o advogado para resolver a questão. “O custo-benefício para a população é relevante, pois além de desafogar os processos para o judiciário, o cidadão beneficiou-se com a agilização dos procedimentos tributários”, avalia Martinelli.

O publicitário Aluizio da Costa optou por fazer o inventário da mãe pelo tabelionato de notas e está satisfeito com a agilidade. “O processo foi rápido e evitou desgastes no momento difícil que é a perda de um parente”,

comenta Costa. De acordo com o diretor da Anoreg-PR, “a partir destas alterações legais, não se imputa ao tabelião ou seus substitutos a responsabilidade pela declaração dos valores dos bens arrolados, sendo que a responsabilidade solidária do tabelião de notas somente está adstrita ao recolhimento do tributo”.

Reconhecimento de paternidade pode ser iniciado no cartório

O processo de reconhecimento de paternidade está mais simples e ágil. Agora o pedido para que o nome do pai seja incluído na documentação do filho pode ser feito diretamente no cartório, não precisando mais passar pelo Ministério Público (MP). A única condição é que nenhum pedido de reconhecimento tenha sido feito à Justiça.

Quando criança for menor de idade, as mães poderão recorrer a qualquer cartório de registro civil do país para

dar entrada no pedido. Para isso, basta levar a certidão da criança, e preencher um termo no qual deverá indicar obrigatoriamente o nome do suposto pai e seu endereço.

“O cartório de registro civil irá encaminhar o termo e a certidão para o juiz competente, que irá ouvir a mãe e notificar o suposto pai para que se manifeste no prazo máximo de trinta dias. Caso a ligação seja confirmada, o juiz determinará a inclusão do nome do pai

na certidão de nascimento”, explica Ricardo Leão, diretor de Registro Civil Anoreg-PR.

Neste caso, o cartório onde foi dada a entrada do pedido encaminhará uma nova certidão para o cartório onde está assentado o nascimento para que haja a devida averbação. Por outro lado, se o suposto pai não se manifestar ou negar a paternidade, o cartório então encaminhará os autos para o MP para ingresso de ação de investigação de paternidade.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

Cascavel cadastra 200 mil eleitores e poderá ter 2.º turno

¶ Cerca de 300 jovens entre 16 e 18 anos que procuraram na manhã de ontem o fórum eleitoral de Cascavel, no Oeste do Paraná, comemoram quando o painel eletrônico anunciou que o portador da senha número 149 deveria comparecer ao guichê para fazer o título de eleitor. Com o título eleitoral de Mateus Souza da Luz, 16 anos, estudante do Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira, Cascavel chegou à marca de 200 mil eleitores, número mínimo de votantes que a cidade precisava atingir para ter direito a um segundo turno nas eleições municipais deste ano, caso o prefeito não seja eleito na primeira votação.

Com a marca, Cascavel se tornou a 5.ª cidade paranaense e a 83.ª do Brasil a ter direito de escolher o prefeito em segundo turno se nenhum candidato conquistar a maioria absoluta dos votos na primeira votação. As outras cidades paranaenses que têm segundo turno são Curitiba, Londrina, Maringá e Ponta Grossa.

O presidente da Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados (OAB) em Cascavel, Luciano Katarinhuk, diz que a conquista é um marco histórico. "A cidade terá uma maior visibilidade no cenário político do Brasil."

No ano passado, entidades representativas da cidade criaram a campanha "Um mais um, igual a 200 mil", com o objetivo de garantir o segundo turno. O Núcleo Regional de Ensino (NRE) fortaleceu a campanha com o projeto "Aluno cidadão", que incentivou jovens de 16 a 17 anos a fazerem o documento eleitoral.

O juiz eleitoral Rosaldo Elias Pacagnan diz que os candidatos deste ano terão que conquistar um eleitorado diferenciado. "São eleitores facultativos, mas que decidiram fazer o título e estão se sentindo importantes, e de fato são", declara.

83.º MUNICÍPIO

do Brasil a ter direito a segundo turno, Cascavel conquistou ontem a marca de 200 mil eleitores.

"São eleitores facultativos, mas que decidiram fazer o título e estão se sentindo importantes, e de fato são, [que terão de ser conquistados]."

Rosaldo Elias Pacagnan, juiz eleitoral.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

SAÚDE

Só médico pode fazer acupuntura, diz Justiça

Uma decisão do Tribunal Federal Regional da 1ª Região da última terça-feira reserva aos médicos o direito exclusivo de praticar a acupuntura. Hoje, a terapia não tem regulamentação e é exercida por profissionais de saúde como fisioterapeutas, psicólogos e farmacêuticos, e também por pessoas sem essas formações. A nova regra passa a valer a partir da publicação. O Conselho Regional de Farmácia já avisou que vai interpor recurso. Até o julgamento final, no entanto, a proibição irá valer.

A ação foi movida pelo Conselho Federal de Medicina há dez anos contra os conselhos federais de farmácia, psicologia e fisioterapia e terapia ocupacional, que haviam publicado resoluções regulamentando a prática por seus associados.

NOTA POLÍTICA

Continua preso

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJ) negou ontem o recurso que pedia a soltura do ex-diretor geral da Assembleia Legislativa do Paraná Abib Miguel, o Bibinho. Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do TJ entenderam que não cabe agravo regimental da decisão liminar que determinou a prisão de Bibinho. O ex-diretor foi preso no dia 6 de março acusado de atrapalhar o andamento dos dois processos criminais a que ele responde na Justiça.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

Sentença do STJ deve reduzir ações penais por embriaguez

Mesmo que seja flagrado dirigindo bêbado, motorista que recusar o bafômetro não poderá ser processado criminalmente

| Anderson Gonçalves

Com a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que na última quarta-feira restringiu as formas de comprovação de embriaguez ao volante, tribunais de todo o país devem assistir a uma queda no número de ações penais motivadas pela Lei Seca. Para juristas, a impossibilidade de contar com provas que não sejam o teste do bafômetro e exame de sangue vai fazer com que muitos motoristas deixem de ser processados, ainda que com sinais visíveis de embriaguez.

Pela decisão do STJ, relatos de testemunhas e testes em que o médico examina o motorista visualmente não valem mais como prova para incriminar alguém que dirige bêbado. Com isso, o condutor que se recusar a fazer o bafômetro ou ceder amostra de sangue, mesmo com sinais de embriaguez, não poderá ser in-

criminado e nem ficar preso. "A pessoa que quiser pode beber à vontade e sair dirigindo. Se ela não quiser fazer o teste do bafômetro, não há elementos para configurar uma ação penal. É o sepultamento definitivo da Lei Seca", avalia Maurício Januzzi, presidente da Comissão de Trânsito da seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Regulamentada em 2008, a Lei Seca estabeleceu para fins penais um grau mínimo de seis decigramas de álcool por litro de sangue. Se o motorista se recusasse a fazer o teste do bafômetro, respondia a uma ação na Justiça movida pelo Ministério Público. No processo, testes e exames médicos "visuais"

eram aceitos como prova, podendo o réu ser condenado a uma pena máxima de três anos de prisão.

Somente na 1.ª Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba foram protocoladas mais de mil ações penais por embriaguez ao volante entre 2008, quando a Lei Seca entrou em vigor, e 2011. Em 2009 foram 181 ações, contra 563 no ano passado, um incremento superior a 200%. Da mesma forma, as notificações emitidas pelo Batalhão de Polícia de

Trânsito de Curitiba (BPTran) vêm crescendo significativamente, passando de 639 em 2008 para 1.540 em 2011.

Advogado criminalista e professor de Processo Penal da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Adriano Bretas concorda que a decisão do STJ vai implicar em uma quantidade cada vez menor de ações penais. "Se a pessoa tiver 5,9 decigramas de álcool no sangue ela não cometeu crime. E nin-

guém é obrigado a produzir provas contra si mesmo", observa. Ele rechaça a ideia de que a mudança pode aumentar a impunidade no trânsito. "Se um motorista embriagado matar alguém, ele vai responder por homicídio, mesmo que não faça o teste do bafômetro. Ele só não responderá pelo crime de embriaguez ao volante", esclarece.

A decisão do STJ tem impacto apenas do ponto de vista criminal. As sanções administrativas, como perda da habilitação e multa, continuam a ser aplicadas normalmente, mesmo nos casos de recusa do bafômetro.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

30 MAR 2012

INDIGNAÇÃO

Vários leitores se manifestaram sobre a decisão do STJ no blog de Vida e Cidadania no www.gazetadopovo.com.br.

CONTINUAÇÃO

Abaixo-assinado

Para tentar dar mais força à Lei Seca, a OAB de São Paulo elaborou uma proposta a ser transformada em projeto de lei de iniciativa popular. A entidade propõe que seja retirada do texto a limitação de dosagem alcoólica. "Nossa proposta é estabelecer tolerância zero. Se não há limite mínimo, basta que um médico comprove que o motorista está alcoolizado para ele ser enquadrado", explica Januzzi. Para que o projeto possa ser protocolado são necessárias 1,3 milhão de assinaturas. Até agora foram coletadas 300 mil. O documento está disponível no site www.naofoiacidente.com.br.

"A decisão esvaziou o conteúdo da lei. Na prática, não existe mais sanção penal, na medida em que as formas admitidas para comprovar o estado de embriaguez podem ser recusadas pelo suspeito sob o argumento de que pode se abster de produzir prova contra si mesmo. Usando da expressão popular, o STJ determinou que a Lei Seca 'não pega'."

François Gnoatto

"Isso é brincadeira, até quando vamos ficar vendo pessoas morrendo pela falta de responsabilidade de outras."

Renan William

"Não dá para entender a contramão dos juízes que votaram a favor dos bêbados ao volante, criminosos impunes às nossas leis. Enquanto tantos procuram ações e respostas, uns poucos se julgam donos da lei."

Raul Elias Karam

Lei mais rígida está nas mãos da Câmara Federal

O presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia (PT-RS), disse ontem que a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de exigir o teste do bafômetro ou o exame de sangue para comprovar embriaguez só se sustentará enquanto a Casa não aprovar a lei de tolerância zero de álcool para os motoristas.

Maia prevê que a proposta, aprovada pelos senadores em novembro, será ratificada nos próximos dias na Câmara, "endurecendo as regras da Lei Seca". "Há um acordo entre todos os envolvidos [partidos], o que nos permite dizer que a votação acontecerá em breve", previu.

A Lei de Tolerância zero torna crime dirigir sob efeito de qualquer nível de concentração de álcool. A prova contra motoristas que se recusarem a soprar o bafômetro poderá ser feita por testemunhas, imagens ou vídeo ou por outro meio que indique a embriaguez. As penas contra os infratores serão de 6 a 12 anos, em caso de lesão corporal; e de 8 a 16 anos, no caso de morte.

O projeto está na Comissão de Viação e Transportes e teria, ainda, de passar pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), mas um pedido de urgência pode remeter a proposta diretamente para o plenário.

GAZETA DO POVO

Corte admite rever decisão sobre estupro

30 MAR 2012

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ari Pargendler, admitiu ontem que a Corte pode rever o julgamento que inocentou um homem que manteve relações sexuais com meninas de 12 anos na última terça-feira. Pelo entendimento do tribunal, a relação sexual entre um homem e crianças menores de 14 anos de idade não configura necessariamente o crime de estupro. "É um tema complexo. Foi decidido por uma seção do tribunal. É a palavra do tribunal, mas evidentemente cada caso é um caso. O tribunal sempre está aberto para a revisão de seus julgamentos. Talvez isso possa ocorrer", disse.

Na quarta-feira, a ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, criticou o resultado do julgamento e defendeu a reversão da decisão. Ontem, foi a vez do ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmar ser contrário a essa decisão, embora tenha dito que é preciso respeitar o resultado do julgamento.

No caso julgado, o homem manteve relações sexuais com menores que se prostituíam havia anos. Por conta disso, conforme a decisão do tribunal, a liberdade sexual das meninas não teria sido violada pelo réu. De acordo com informações do processo, a mãe de uma das meninas afirmou em juízo que a filha faltava aulas na escola para fazer programas com homens em troca de dinheiro.

30 MAR 2012

GAZETA DO POVO

CRISTOVAM BUARQUE

A ficha do Brasil

O Brasil comemora uma regra que permite impedir candidaturas de pessoas com ficha-suja no passado, mas não fazemos um exercício para saber se merecemos ficha limpa por nossa história.

Não merece ficha limpa um país que, durante 124 anos após a Abolição, ainda tem no Congresso, à espera de votação, um texto que pune os que usam trabalho escravo; e que, em 123 anos de República, tem 12 milhões de adultos que não reconhecem a própria bandeira porque não sabem ler o texto escrito nela.

A primeira condição para dar ficha limpa a um país é atestar o bom tratamento destinado a suas crianças. Não merece ficha limpa um país que tolera crianças submetidas à exploração sexual; que trabalhem ao invés de estudar; e com um número de assassinatos de meninos e meninas maior do que em todos os demais países, incluindo àqueles em guerra. Não merece ficha limpa um país com crianças abandonadas, trabalho infantil e prostituição.

Não merece ficha limpa o país que nega ensino médio a dois terços de sua população e condena a outra parcela a uma educação sem condições de competição no mundo moderno.

Não é possível dar ficha limpa a uma sociedade que escolhe, desde o nascimento da pessoa, se ela vai ou não ter educação, conforme sua classe social e a renda dos pais. Não é ficha limpa país que tem a 6ª economia mais rica e não consegue pagar um piso salarial de R\$ 1.451 aos professores.

A ficha limpa de um país exige que ele cuide bem de seus recursos naturais para servir às gerações futuras, e não se pode dizer que o Brasil cumpriu ou está cumprindo esta condição. Vemos uma nação ficha-suja por devastação de florestas, sujeira nas águas, vastas áreas cobertas por lagos artificiais e o ar poluído. O Brasil não merece a ficha limpa ecológica.

Também temos a ficha suja pela desigualdade. Nossa ficha social é suja por causa da brutal desigualdade de renda, uma das piores do mundo, quando não a pior de todas. Nossa ficha é su-

ja também por causa da desigualdade nos serviços públicos: alguns brasileiros têm um sistema de saúde igual aos melhores do mundo, enquanto a maioria está submetida a um sistema igual aos piores do mundo.

Temos ficha suja na segurança, com cerca de 40 mil assassinatos por ano e mais de 1 milhão de pessoas mortas nos últimos 30 anos; e no trânsito, com mais de 50 mil pessoas mortas por ano no asfalto.

Somos também ficha suja nas condições urbanas descontroladas pelo lixo, poluição visual, degradação habitacional e trânsito estrangulado. Não merecem fichas limpas cidades onde as pessoas perdem mais de mil dias de vida adulta por causa de engarrafamentos no trânsito.

Não teremos ficha-limpa enquanto escondermos recantos de nossa história, por causa de acordos políticos ou por medo de enfrentar a verdade; e enquanto a Justiça não for eficiente e respeitada, independente da influência do dinheiro e das relações pessoais.

O país que, por falta de educação das suas crianças e de investimentos em ciência e tecnologia, perde competitividade internacional e mantém suas exportações baseadas em produtos primários, e que, se não se transformar em produtor de bens derivados da inteligência e do conhecimento, não terá ficha limpa no futuro.

Como vamos dar ficha limpa a uma sociedade que tenta corretamente exigir ficha limpa de seus candidatos, mas no dia a dia tolera a corrupção nas prioridades da política? Para um político receber ficha limpa, basta não ter roubado no passado, mesmo que continue com prioridades descomprometidas com o futuro do país. A ficha limpa pode melhorar a ética dos políticos, mas não vai necessariamente mudar a ética nas políticas. Não merece ficha limpa o país que tiver seus políticos com ficha limpa, não roubam para si, mas continuam mantendo privilégios, inclusive para si, e investindo o dinheiro público nas mesmas prioridades de políticas em benefício das classes privilegiadas no presente, ao invés de beneficiar todo o povo e as futuras gerações.

Devemos comemorar que o Brasil, finalmente, tem uma Lei da Ficha Limpa para eliminar políticos corruptos, mas precisamos fazer o Brasil ser um país ficha-limpa.

Cristovam Buarque, professor da UnB, é senador pelo PDT-DF.

GAZETA DO POVO

BENETT

30 MAR 2012

DE MÓSTENES

LÁ VOU EU
FAZER MAIS
UMA OPERAÇÃO
DE REDUÇÃO...



DESSA VEZ
REDUÇÃO
DE PENA!!

CONJUR

Fux rejeita ação popular contra benefícios de juízes

29 MAR 2012

Por Pedro Canário

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, rejeitou, na última quarta-feira (28/3), a Ação Popular contra a norma dá a juízes alguns benefícios concedidos a membros do Ministério Público por lei. Impetrada por um procurador federal, a ação questiona a Resolução 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

O ministro Fux nega provimento à petição inicial “por manifesta impossibilidade de manejo da Ação Popular para o objetivo pretendido pelo demandante de sustação de atos normativos”. A decisão cita o artigo 297, inciso I, do Código de Processo Civil: “extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando o juiz indeferir a petição inicial”. Monocrática, a decisão não entra no ofício da ação.

A ação questionava o fato de o CNJ ter dado, administrativamente, benefícios que estão previstos na Lei Orgânica do Ministério Público a juízes. Segundo consta na ação, apenas a legislação pode tratar da remuneração de servidores públicos e, no caso de juízes, o assunto deve ser abordado pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman).

O texto do CNJ dá, entre outras verbas, auxílio-alimentação, diárias por viagens e a venda de férias não gozadas. AindaDe acordo com a ação, só com os juízes federais, os cofres públicos serão lesados em R\$ 82 milhões por ano.

Com a negativa da ação, o ministro Fux fez o que pediu a Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe). Na segunda-feira (26/3), a entidade entrou com pedido para ser assistente dos réus junto à Ação Popular. Alegou que a ação tem “a mascarada pretensão” de “transformar a Ação Popular em Ação Direta de Inconstitucionalidade”. Isso porque, segundo a entidade de juízes, ações populares devem se dirigir especificamente a atos ou personalidades (por exemplo, os conselheiros do CNJ), mas não podem questionar resoluções, em tese.

O procurador federal Carlos André Studart Pereira, que assina a Ação Popular, diz, por e-mail, que vai recorrer da decisão, mas que não pode comentar o caso por não ter tido acesso aos autos. Ele acredita que houve um “equivoco por parte do relator”, já que o fato atacado foi especificado (a resolução do CNJ).

"De fato, não tinha como especificar todos os demais dela decorrentes (tribunais locais). Não se poderia exigir isso de um cidadão, que apenas buscou, com essa ação, evitar prejuízo ao erário. A Constituição da República assim prevê: qualquer cidadão é parte legítima para propor Ação Popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público", declarou.

Mesmo objeto

A Resolução 133/2011 do CNJ também é atacada pela Advocacia-Geral da União. Em

CONTINUA

CONJUR

CONTINUAÇÃO 29 MAR 2012

ajuizada também no STF, o órgão pede que seja declarada a regra.

Os argumentos são semelhantes aos apresentados na outra ação, mas a abrangência é menor. A ACO lista o Conselho da Justiça Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar no polo passivo do processo, enquanto a primeira ação abrange todo o território nacional.

A relatoria do processo da AGU está com o ministro Luiz Fux, por suposta prevenção em relação à ação do procurador Carlos Studart e devido à suspeição alegada pela ministra Rosa Weber, a quem o processo foi distribuído originalmente.

Pedro Canário é repórter da revista **Consultor Jurídico**.

CONJUR

Jornalismo não pode investigar crimes a qualquer custo

29 MAR 2012

Por Bruno Silva Rodrigues e Diogo Tebet da Cruz

A Constituição da República do nosso país consagra o direito fundamental do cidadão à informação, principalmente quando o assunto tratado é de relevante interesse da população, como dinheiro público. Recentemente, um repórter foi nomeado gestor de compras pela direção de um hospital federal no Rio de Janeiro. Seu único intuito era convocar licitações emergenciais para descobrir como é feito o mundo da propina, da fraude e da corrupção, tudo sempre gravado por três ângulos diferentes, em nítido flagrante preparado.

Em primeiro lugar, o que se mostra mais visível para o público é o suposto cometimento do crime de corrupção ativa, tipificado no artigo 333 do Código Penal. Contudo, tal prática mostra-se absolutamente impossível pelo fato de a convocação do procedimento licitatório em caráter emergencial ter se dado, em tese, por um repórter desprovido de poderes para tanto, vez que sua única intenção era demonstrar o mundo da propina, da fraude e da corrupção.

Também se mostra absolutamente impossível o cometimento, em tese, do crime de corrupção ativa diante da ausência do elemento normativo do tipo, qual seja, a existência de um funcionário público que pudesse retardar, omitir ou praticar o ato de ofício. Na realidade, tudo não passava de uma encenação e todas as gravações ali obtidas são astuciosas ou enganosas, uma modalidade de prova ilícita mais sutil.

Não por outro motivo o Supremo Tribunal Federal editou ainda no regime não democrático a Súmula 145, onde afirma que “não há crime quando a preparação de flagrante pela polícia torna impossível sua consumação”. O Estado não pode utilizar de ardil, de fraudes ou indução a erro com a finalidade de obter provas. No caso, o jornalista também não pode, sob pena de violar os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e da vedação das provas ilícitas, ainda que sob o argumento de que esteja levando informação de relevante interesse público a população.

Nessa esteira, como ensina o saudoso Nelson Hungria “um crime que, além de astuciosamente sugerido, tem suas consequências frustradas de antemão, não passa de um crime imaginário. Não há lesão, nem efetiva exposição de perigo de qualquer interesse público ou privado”. Neste caso estaremos diante de colisões entre princípios constitucionais que se resolve mediante a análise das considerações que envolvem o caso concreto devendo preponderar, neste caso, os princípios da legalidade e da vedação da prova ilícita.

Ademais, a utilização de câmeras escondidas ou microfones ocultos só podem ser utilizados pelos jornalistas em caso de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração, tal como prevê o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros e o Manual de Princípios Editoriais da rede de televisão que publicou a matéria. Não se trata de uma conjunção alternativa. Para a utilização de câmeras escondidas é necessário que estejam presentes os dois requisitos.

CONTINUA

CONJUR CONTINUAÇÃO 29 MAR 2012

Nesse mesmo sentido, em relação à investigação criminal estatutária vigora nas formas ocultas de investigação a subsidiariedade: há de se indagar se efetivamente não se pode lançar mão de nenhuma outra medida, oculta ou não, e menos gravosa, do que a medida encampada. O que se sabe – até o presente momento – é que não houve o esgotamento das outras possibilidades de apuração e que a reportagem já culminou em outros desdobramentos como a suspensão de contratos, instauração de investigação policial e pedidos de instalação de CPI, em notória condenação antecipada dos envolvidos.

A reportagem também não deixou claro o início das negociações entre o repórter e os envolvidos. Limitou-se a reproduzir, em rede nacional, trechos fora de contexto do que fora captado ao longo de dois meses, sem, contudo, transmitir ao telespectador qualquer frase completa dita pelo repórter, como forma de demonstrar que não houve qualquer provocação que pudesse dar à conotação da suposta indução a prática delituosa.

Quando alguém insidiosamente induz outrem à prática de um crime com a finalidade de surpreendê-la na flagrância da execução se está diante de um crime impossível face o flagrante preparado. Se o Estado, por meio da sua polícia, não pode induzir outrem a praticar um crime com a finalidade de prendê-lo, certamente o jornalista também não pode induzir empresários a oferecerem dinheiro para desmascarar o que chamaram de mundo da propina, da fraude e da corrupção.

A doutrina portuguesa segue este referencial, havendo quem considere a atuação do agente provocador não apenas antiética, mas também criminosa, uma vez que inescapavelmente haverá, da parte do agente, a intenção consciente de realizar a conduta típica, fazendo nascer o delito que não ocorreria não fosse sua intervenção. Está na hora de a sociedade pensar se quer a descoberta de supostos cometimentos de crimes pelo jornalismo investigativo a qualquer custo e com a violação de princípios constitucionais.

Basílio Rodrigues é advogado e membro da Comissão de Direito Penal do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

Diogo Tebet da Cruz é advogado e membro da Comissão de Direito Penal do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)

Revista **Consultor Jurídico**, 29 de março de 2012